

Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - TÉCNICA E PREÇO

## QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
REGISTRO DE PREÇOS?	( ) SIM ( X ) NÃO
SGD Nº:	2025/25009/011554
TIPO DE JULGAMENTO:	( ) MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO ( X ) TÉCNICA E PREÇO
INVERSÃO DE FASES:	( ) SIM Fundamentação:  ( X ) NÃO
MODO DE DISPUTA:	( X ) FECHADO
PROCESSO Nº:	2023/38970/000.274
ÓRGÃO REQUISITANTE:	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	28.04.2025 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão comercial.
SITE:	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
UASG:	926282
FONTE DE RECURSOS:	0240 (Recursos próprios)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	38970.17.512.1151.4115
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
SUBCONTRATAÇÃO	( X ) NÃO PERMITIDA  ( ) PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 e amparada no inciso XI do art.18 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estabelece que o custo estimado desta contratação possui caráter SIGILOSO e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:</b>	NÃO SE APLICA
<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV</b> , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.  O horário de expediente é das 8h às 14hs de segunda a sexta-feira.
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	<b>0**63 3027 2135</b> <b>meiredovigo@sefaz.to.gov.br</b>



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**EDITAL DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90002/2025**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo Presidente da Comissão de Contratação e membros designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do presidente da comissão.

**1. - DO OBJETO**

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

**2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer Concorrência, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018;

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio ou cooperativa, observando as regras estabelecidas, respectivamente no art. 15 e 16 da Lei 14.133/2021;

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

**3.2 - NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.8 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

3.2.9 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.11 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS**

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital da Concorrência Eletrônica ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O Agente de Contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, disponível no quadro de informações.

**5 - DAS FASES E PROPOSTAS INICIAIS**

5.1 - A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de suas propostas técnica e de preços a partir da data da liberação do Edital no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas técnica e de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir as propostas em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art.5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.1 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

5.3.1.1 - A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada pelo gestor da pasta demandante, com no mínimo, 3 (três) membros, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

5.3.1.2. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas no Termo de Referência em anexo.

**5.3.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.3.2.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- b) Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone.
- d) Apresentar preço por item, total do item e global para o serviço proposto.
- e) Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas.
- f) Declaração de aceitação com variação para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato e cotados desde que respeitadas às condições contratuais estabelecidas pelo Edital.

5.4 - Os documentos referidos no edital e no **Anexo IV**, pertinentes à Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação deverão ser enviados por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

5.5 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 16.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública da presente Concorrência Eletrônica, que será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2 - A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento e em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.5 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o presidente da comissão e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.6 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7 - DO MODO DE DISPUTA**

7.1 - Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

7.2 - No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

7.2.1 - Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

7.2.2 - Encerrados os prazos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

**8 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO**

8.1 - Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 26, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 28 e 29, ao valor proposto, conforme definido no edital.

8.2 - Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

8.3 - O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

8.4 - A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

8.5 - Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

**9 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

9.1 - A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 10, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

9.1.1 - O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

9.2 - Das propostas de preço

9.2.1 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.2 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

9.4 - Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

9.5 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

9.6 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 24.

9.7 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.8 - Observado o prazo de que trata o item 8.2, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

**10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL**

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

10.1.4 – Os critérios estabelecidos nos Incisos II, III e IV do item 10, subitem 10.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

10.1.5 - Caso a regra prevista no item 10.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.6 - O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

10.1.7 - Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

10.1.8 - Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

10.1.9 - A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

10.1.10 - O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

## **11 - DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 - O agente de contratação o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

11.1.1 - Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

11.1.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 24.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Presidente da Comissão poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

## **12. DA PROPOSTA**

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, **acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no termo de referência.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, ao Presidente da Comissão considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - O Presidente da Comissão verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.4 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.5 - A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.5.1 - A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

12.6 - O Presidente da Comissão poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.6.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o Presidente da Comissão realizará o arredondamento "para menos".

12.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

### **14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e [www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br).

14.3 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

14.3.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**15 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

15.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.4.1 - O exercício de preferência previsto no item 15.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens ou serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

15.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

15.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**16 - DA HABILITAÇÃO**

16.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

16.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

16.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
  - a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (modelo anexo).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- c) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta **licitação, exigidos** por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, **que** poderão ser exigidos no termo de referência em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

16.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

16.2.3 - Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

16.2.4 - Quanto à Habilitação econômico-financeira, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**a.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**a.2)** O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

16.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar sua proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

16.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.6 - A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal e quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente de contratação, os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA;
- a) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

- b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- c) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.
- d) O licitante deverá apresentar um atestado de visita técnica ao local onde será executado o objeto do contrato, atestando que conhece as condições e os desafios para a realização do serviço. O licitante também deverá ter conhecimento prévio dos locais de atendimento ao público e das cidades onde serão feitos os serviços de leitura e entrega de contas, para que possa definir os escritórios mais convenientes para o desenvolvimento do contrato;
- d.1) Essa exigência visa garantir que o licitante tenha plena ciência das condições e das peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme o disposto no art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da visita ao local deverá ser feita mediante a apresentação de declaração assinada pelo representante do órgão ou entidade contratante, conforme modelo constante no Anexo E deste termo de referência. A ausência dessa declaração implicará a inabilitação do licitante;
- d.2) Para tanto, a empresa licitante deverá apresentar a declaração de vistoria prévia, assinada por seu representante legal ou por profissional habilitado, comprovando que visitou o mínimo de polos do total das localidades atendidas pela CONTRATANTE, e que está ciente das características, das dificuldades e dos riscos envolvidos na execução do objeto da licitação;
- d.3) A declaração deverá ser acompanhada de fotos ou vídeos que evidenciem a visita do licitante às localidades, bem como de cópia do documento de identidade do declarante;
- d.4) A empresa licitante poderá realizar a vistoria prévia em qualquer dia e horário, desde que respeite as normas de segurança e de preservação ambiental dos locais, e que não interfira nas atividades da CONTRATANTE;
- d.5) A empresa licitante deverá apresentar a declaração de vistoria prévia e os documentos comprobatórios no envelope de habilitação.
- d.6) A empresa licitante poderá apresentar uma declaração de não realização de visita técnica conforme Anexo F.

16.6.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

16.6.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.6.2.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo Presidente da Comissão, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

16.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

16.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

16.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo [Federal](#).

## **17. DOS RECURSOS**

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

17.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

17.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o Presidente da Comissão estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

17.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo Presidente da Comissão

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

17.6 - A decisão do Presidente da Comissão deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**18 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do Presidente da Comissão devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quando o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

**19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

19.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

20.2.1 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do ordenador de despesas do órgão contratante.

20.2.2 - A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.3 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

20.3.1 - Para os fins deste artigo, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

20.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.4.1 - Considera-se inexecução total do contrato:

I – a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

20.4.2 - A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.4.3 - A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins.

20.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5.1 - O gestor da pasta contratante, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

20.6 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

20.6.1 - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

20.6.2 - O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave, excetuando-se o disposto no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.7 - A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

20.7.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I – à aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II – à aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

## **21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 - O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.2 - Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, por meio da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, a partir da qual passará a contar o prazo de vigência.

21.3 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**22 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

22.2 - Quando permitida, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

22.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**23 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

23.1 - O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

23.2 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

23.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

23.3.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

23.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

23.5 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**23.6 - Quanto ao procedimento de carona:**

23.6.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

23.6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

23.6.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

23.6.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

23.7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

23.8 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**24 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 - O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.2 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

24.3 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

24.4 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**25 - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

25.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

25.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

25.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

25.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

25.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

25.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

25.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

25.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

25.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.6 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**26 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

26.1 - O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

26.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

26.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

26.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

26.3 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

26.4 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**27 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO**

27.1 - O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.2 - A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

27.2.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 27.2, será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.2 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

27.2.3 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

27.2.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **28 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**28.1 - O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

28.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

28.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.4.1 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

28.4.2 - É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

**29 - DO PAGAMENTO**

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

**30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente.

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br), podendo também ser obtido no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Modelo de Proposta

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo IV:** Termo de Referência

Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

**MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

## ANEXO II

## LEGENDA

As observações grafadas em **vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas em **azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

**É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX, EM DECORRÊNCIA DA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada por seu(a) Secretário(a), ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços **XXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**OU**

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**Para o caso de contrato decorrente de Registro de Preços:**

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO Nº XXX e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS SERVIÇOS COM ESCOPO DEFINIDO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX (dias/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**OBSERVAÇÃO:** Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍCUOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX meses/anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**OBSERVAÇÃO 1:** Deve ser indicado o prazo inicial da contratação, que não poderá exceder 5 (cinco) anos

**OBSERVAÇÃO 2:** Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no **art. xxxx da Portaria xxxxxxxx**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS COM ESCOPO DEFINIDO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**OBSERVAÇÃO:** A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

**OBSERVAÇÃO:** Inserir o parágrafo terceiro apenas se o contrato for de valor estimativo, em que a própria demanda é variável.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Nota de Empenho:

**OBSERVAÇÃO 1:** A referência ao PPA, só deverá permanecer nos contratos de serviço com escopo definido cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro. Nos demais casos, deve-se suprimir a referência ao PPA.

**OBSERVAÇÃO 2:** Adaptar a classificação orçamentária, se for o caso. Se o contrato vier sob a forma de minuta não é necessário consignar o empenho no instrumento. Deve-se, porém, assinar o contrato apenas após a emissão e apostilamento da correspondente nota de empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

**OBSERVAÇÃO:** Prever o parágrafo terceiro apenas no caso de fornecimento contínuo, tendo em vista o disposto no art. 106, II, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

**OBSERVAÇÃO:** A disposição acima deve ser adotada nos contratos com escopo definido que possuam cronograma de etapas.

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO COM ENTREGA FUTURA INTEGRAL**

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO**

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

**OBS: PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:**

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo ADITIVO.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

**PARÁGRAFO NONO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**OBSERVAÇÃO 1:** As cláusulas a seguir (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**) são modelos sugeridos pela PGE, devendo ser adaptadas e ter o seu rol acrescido conforme as especificações do objeto licitado.

Desse modo, se for sugerida a inclusão de obrigação não compatível com o objeto do certame, o órgão deve retirá-la do instrumento ou adaptar a sua redação.

No mesmo sentido, deve incluir as obrigações que se fizerem necessárias, quando não presentes no modelo em questão.

NESSES CASOS, OBSERVAR A NECESSIDADE DE RENUMERAR OS ITENS E, AINDA, REVISAR AS REMISSÕES, SOBRETUDO NA CLÁUSULA DE PENALIDADES CONTRATUAIS.

**OBSERVAÇÃO 2:** As cláusulas acrescidas ou suprimidas em relação ao modelo padrão devem ser apontadas na nota técnica do órgão de apoio a PGE e na respectiva declaração de conformidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIII. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**OBSERVAÇÃO:** Prever o inciso XIII no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, quando a contratada ceder os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o prazo de execução estabelecido no contrato



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

III. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**OBSERVAÇÃO:** O prazo poderá ser fixado pelo fiscal do contrato a depender da natureza do objeto contratado e do tipo de vício, defeito ou incorreção verificada.

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**XVI.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**XVIII.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**XIX.** Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

**XX.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

**OBSERVAÇÃO:** Prever o inciso XX no caso de contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sempre que se julgar necessário a depender da natureza do serviço contratado.

**XXI.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

**XXII.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD****PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:**

**I.** Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

**II.** Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

**III.** Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

**IV.** Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**V.** Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

**VI.** Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**VII.** Informar e obter a anuência prévia da CONTROLADORA/CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO;

**VIII.** Apresentar à CONTROLADORA/CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

**IX.** Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTROLADORA/CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

**X.** Comunicar formalmente e de imediato à CONTROLADORA/CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**XI.** Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;

**XII.** Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

**XIII.** Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

**XIV.** Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**XV.** Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;

**XVI.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela fiscalização técnica do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

X – comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.066/2023 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

**OBSERVAÇÃO:** Outras rotinas ou regras atinentes à fiscalização e gestão do contrato podem ser acrescentadas, conforme as necessidades do caso concreto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de .....(.....) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados **ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX**

**OBSERVAÇÃO:** Caso o órgão não tenha elaborado o IMR, deverá suprimir os trechos em azul que fazem parte do parágrafo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

I – não produziu os resultados acordados;

II – deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III – deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**PARÁGRAFO SEXTO:** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes NO Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista no Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO NONO:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

**PARÁGRAFO NONO:** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM:** Encargos Moratórios

**I:** Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = \frac{IPCA}{100}$

**N:** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP:** Valor da parcela a ser paga.

**TX:** IPCA

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**OBSERVAÇÃO:**

Se o TR não tiver previsto a exigência de garantia contratual, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Caso seja exigida a garantia, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

Preencher o percentual da garantia conforme definido no Termo de Referência. Definir a base de cálculo da garantia conforme regime de execução do contrato. Se for serviço contínuo, adotar o valor anual. Se for serviço com escopo definido, adotar o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de X% (XX por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a **CONTRATADA** opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.
- d) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**OU**

**OBSERVAÇÃO:** Definir conforme o caso, de acordo com o que foi previsto no TR.

Se no TR não for admitida a subcontratação, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja admitida a subcontratação, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (XX por cento) do valor total do **CONTRATO**, nas seguintes condições:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

INSERIR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

**OBSERVAÇÃO:** Se a subcontratação de determinada parcela já foi prevista no edital e o potencial subcontratado já apresentou durante o certame seus atestados de qualificação técnica, cf. art. 67, § 9º, o parágrafo quarto deve adotar a seguinte redação:

**PARÁGRAFO QUARTO:** A subcontratação dos serviços XXX já foi autorizada pela **CONTRATANTE**, à vista dos atestados de capacidade técnica apresentados e avaliados durante a licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARA OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR ESCOPO COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARA OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**OBSERVAÇÃO:** Utilizar os parágrafos segundo e terceiro apenas quando o contrato for de vigência plurianual. Caso não sejam utilizados, atentar para a necessidade de renumerar os parágrafos subsequentes.

**PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOPTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **V a X, XIV, XVII e XXII** da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos **II e III** da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

**OBSERVAÇÃO 1:** Os percentuais fixados para as multas no presente modelo, bem como os valores mínimos e máximos, são meramente sugestivos e devem ser avaliados no caso concreto, de acordo com valor da contratação e a gravidade do descumprimento, podendo ser alterados de acordo com a necessidade.

**OBSERVAÇÃO 2:** Caso tenha sido suprimida alguma obrigação da contratada do rol proposto na Cláusula Nona, deve-se suprimir a penalidade de multa correlata. Da mesma forma, caso tenha sido incluída obrigação nova, de acordo com a especificidade do objeto contratual, ter o cuidado de prever a sanção de multa correspondente.

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**OBSERVAÇÃO 1:** Adotar o valor anual nos casos de serviços contínuos, inclusive nos de vigência plurianual, e o valor total nos contratos por escopo.

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

**OBSERVAÇÃO:** Nos contratos de serviço por escopo, como não existe um valor mensal, a base de cálculo da multa deverá corresponder, sempre que possível, à parcela inadimplida ou à etapa do serviço não cumprida. Caso, porém, o serviço não seja dividido em parcelas ou etapas, ou não seja possível correlacionar o descumprimento da obrigação a uma fração de pagamento, sugere-se adotar como base de cálculo da multa o valor total do contrato, atentando para a necessidade de reduzir os percentuais sugeridos, de modo a que multa aplicada não fique excessiva.

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria da Fazenda a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

de Empresas Unidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

**OBSERVAÇÃO 1:** Prever a cláusula no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, conforme [art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**OBSERVAÇÃO 2:** Nos casos em que o objeto da contratação se referir a atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, a inclusão dessa cláusula é facultativa, conforme § 2º do art. 93, da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**OBSERVAÇÃO:** Prever, adicionalmente, o parágrafo acima quando o projeto contratado se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos ..... de ..... de 2023.

.....  
**PELO CONTRATANTE**  
.....

**PELA CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão comercial, compreendendo o faturamento, arrecadação, cobrança, micromedição, controle de consumo, atendimento ao público presencial, via web e teleatendimento, leitura e entrega simultânea de contas e fornecimento de aplicativo web para serviços de campo e entrega mensal de relatórios de gestão à ATS, com fornecimento de softwares, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos imobiliários de escritório, locações de imóveis, data center e insumos para a execução dos respectivos serviços, conforme previsto neste documento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Agência Tocantinense de Saneamento – ATS é uma autarquia criada com objetivo de universalizar o acesso ao saneamento, levando os serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário para os municípios com menores indicadores econômicos, garantindo assim melhoria nas condições de saúde e qualidade de vida da população tocantinense;
- 2.2. Esta Agência não dispõe de sistema e aplicativos comerciais e estrutura para atender as demandas, da área comercial, sendo necessária a terceirização de parte das atividades por meio desta contratação;
- 2.3. Diante desse contexto a melhor alternativa para garantir a continuidade dos serviços comerciais diversos, sem interrupção e perda da qualidade é formalizar e realizar procedimento licitatório, com vista à contratação desses serviços;
- 2.4. Portanto, está Gerência Comercial, ciente de suas limitações de ordem operacional, entende ser imprescindível, enquanto não temos estrutura e quadro funcional para operar diretamente os sistemas comerciais de sua responsabilidade, que tais serviços sejam prestados por empresa especializada e contratada para esta finalidade;
- 2.5. Nesses termos, mediante a obrigatoriedade desta Agência de dar continuidade na prestação dos serviços comerciais diversos, e ainda, por não ter condições de executá-los diretamente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para este fim.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Este item apresenta de forma detalhada o objeto da contratação apontando os requisitos da contratação:

QTD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Dos Serviços: Serviço de leitura, faturamento e impressão entrega simultânea de contas; Serviço de arrecadação e cobrança; Serviço de call center na modalidade via – 0800; Características exigidas dos equipamentos e softwares; Central de Atendimento (DAC):
	2	Das funcionalidades dos softwares: Solução de software como serviço (SaaS) para atendimento das demandas comerciais; Solução de software como serviço (SaaS) de plataforma virtual de atendimento aos clientes; Solução de software como serviço (SaaS) para execução de serviços comerciais de campo; Solução de software como serviço (SaaS) para leitura de consumo, faturamento e impressão simultânea de contas de água e esgoto; Solução de software como serviço (SaaS) para serviço de suporte técnico e manutenção para os softwares disponibilizados.
	3	Dos uniformes, aparelhos e móveis: Fornecimento de uniformes para a execução dos serviços; Fornecimento de aparelhos necessários à execução dos serviços; Fornecimento dos móveis necessários à execução dos serviços.
	4	Dos materiais e ferramentas: Fornecimento de Materiais de limpeza;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

	Fornecimento de Materiais hidráulicos; Fornecimento de Materiais de escritório; Fornecimento de ferramentas necessárias à execução dos serviços.
5	Dos imóveis locados e veículos: Fornecimento de imóveis locados para atendimento aos clientes nas localidades atendidas pela ATS.
6	Fornecimento de Data Center para suportar os Softwares como Serviços (SaaS): Data center; Poderão ser utilizados serviços de nuvem; Sistema de backup; O backup do banco de dados será feito em arquivo e armazenado em uma área separada do servidor de aplicação e de banco. Essa área será criada em um serviço na nuvem; Periodicidade, disponibilidade e armazenamento do backup; O backup dos dados será realizado de forma incremental, abrangendo as alterações ocorridas nos arquivos durante cada dia útil da semana; Ao final de cada semana, será realizado um backup completo, abrangendo todos os arquivos existentes na data; Será mantido um backup anual, correspondente ao último backup completo de cada ano civil; Os backups anteriores ao ano corrente serão descartados, exceto o backup anual, que será preservado para fins de histórico; Restauração do backup; Deverá permitir a restauração dos backups do estado do sistema e dos bancos de dados, caso seja necessário ou quando solicitado pelo cliente; A restauração deve ocorrer em um espaço (schema) novo sempre que for para a busca de um registro ou dado específico; A restauração será feita utilizando a mais recente sempre que o objetivo for a recuperação de um.

**3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.2.1. Documentos Relativos a Regularidade Jurídica**

3.2.1.1. Comprovação de existência Jurídica da pessoa. Essa comprovação se faz por meio do registro dos atos constitutivos da pessoa jurídica, que podem ser o estatuto ou o contrato social, na forma do que dispõe o art. 45 do Código Civil.

3.2.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**3.2.2. Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.**

3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

3.2.2.4. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2.2.6. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**3.2.3. Documentos Relativos a Qualificação Técnica**

3.2.3.1. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura, apresentar:

3.2.3.2. Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

3.2.3.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ao objeto da licitação e devem atender às exigências do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, que estabelece que os mesmos devem especificar o nome do contratante, a descrição do objeto e o prazo da contratação, o valor do contrato, a data e o local da emissão e a identificação do signatário;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

3.2.3.4. Os licitantes deverão apresentar, como requisito de habilitação técnica, a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos. Os licitantes deverão preencher os modelos de declaração que constam no Anexo D do Termo de Referência, com as seguintes informações:

Nome, CPF, formação, experiência e função de cada profissional que integrará a equipe técnica;

Endereço, área, infraestrutura, disponibilidade e localização das instalações que serão utilizadas para o desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte do software;

Descrição, quantidade, capacidade, compatibilidade e disponibilidade dos equipamentos que serão empregados para a execução do objeto da licitação.

3.2.3.5. Os licitantes deverão anexar aos modelos de declaração os documentos comprobatórios das informações prestadas, tais como diplomas, certificados, currículos, contratos e notas fiscais;

3.2.3.6. Esta Agência Tocantinense de Saneamento poderá solicitar aos licitantes a apresentação de outros documentos ou a realização de visitas nas instalações e nos equipamentos indicados, a fim de verificar a veracidade e a adequação das informações.

**3.2.4. Visita técnica do local de execução**

3.2.4.1. A visita técnica tem como finalidade garantir que as empresas licitantes conheçam as condições, peculiaridades e desafios operacionais dos locais onde serão executados os serviços contratados. A empresa deverá estar ciente das especificidades estruturais, logísticas e das condições adequadas para a execução dos serviços;

3.2.4.2. A Agência Tocantinense de Saneamento (ATS) possui concessão para operar em 44 municípios do Estado do Tocantins. As unidades de atendimento ao público são distribuídas entre imóveis próprios e alugados. Durante a visita, a empresa licitante deverá inspecionar ambos os tipos de unidades, considerando suas características e necessidades específicas para a prestação dos serviços;

3.2.4.3. A visita deverá ser realizada pela licitante, representada por seu responsável legal ou técnico habilitado. A visita deverá abranger os polos de atendimento distribuídos nos municípios atendidos pela ATS e incluir a avaliação das condições físicas, estruturais e de segurança dos imóveis, além da viabilidade logística para a prestação de serviços de leitura, faturamento, entrega de contas e atendimento ao público. A visita técnica deverá ser agendada, na ATS (Gerência Comercial), pelo telefone: (63) 3218-4015, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, desde que respeitadas as normas de segurança e preservação ambiental, sem interferir nas atividades da CONTRATANTE;

3.2.4.4. Para se habilitar à licitação, o licitante deverá apresentar uma declaração de visita técnica, assinada por seu representante legal ou técnico habilitado, atestando que visitou os polos e conhece as condições e desafios para a execução dos serviços. A declaração deverá ser acompanhada de fotos ou vídeos que comprovem a visita, bem como de cópia do documento de identidade do declarante. O licitante também deverá conhecer os locais de atendimento ao público e as cidades onde os serviços serão prestados, a fim de definir os escritórios mais convenientes para o desenvolvimento do contrato;

3.2.4.5. A exigência da visita técnica visa garantir que o licitante tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto contratado, conforme o disposto no art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da declaração de visita técnica e seus documentos comprobatórios, no envelope de habilitação. A ausência dessa documentação implicará a inabilitação do licitante;

3.2.4.6. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar uma declaração de não realização da visita técnica, conforme modelo constante no Anexo F.

**3.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

3.3.1 A proposta será formada pela técnica e preço, preconizado pelo Artigo 36 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2 Para realizar a avaliação das propostas, serão aplicados três tipos de classificação: a nota técnica, que avalia a excelência do serviço; a nota de preço, que compara a relação custo-benefício; e a nota final, que combina as duas avaliações prévias.

3.3.3 Para participar da licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- \* Atestados de capacitação e experiência na execução dos serviços similares ao objeto da licitação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- \* Proposta técnica contendo a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia, o programa de trabalho e a qualificação das equipes técnicas;
- \* Documentos comprobatórios de desempenho em contratações anteriores, conforme o disposto no Inciso III, do art. 37 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.4 O julgamento das propostas técnicas será realizado por uma banca designada pela administração, que atribuirá notas de 0 a 10 aos quesitos de natureza qualitativa, de acordo com as orientações e os limites definidos neste termo. As notas serão somadas para obter a pontuação final de cada licitante.

3.3.5 O julgamento das propostas de preço será realizado de acordo com o critério de menor preço global ou unitário, conforme o caso.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS



**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

3.3.6 A classificação final dos licitantes será obtida pela média ponderada das pontuações técnica e de preço, de acordo com os pesos definidos neste termo.

3.3.7 Será declarado vencedor o licitante que obtiver a maior classificação final, respeitados os critérios de desempate previstos na legislação vigente.

3.3.8 Para avaliar a proposta técnica, será calculada a média ponderada dos quesitos mencionados. O peso de cada quesito é especificado a seguir:

- \* NT 01 - Apresentação dos atestados: peso 5 %;
- \* NT 02 - Aderência aos requisitos funcionais e não funcionais dos sistemas: peso 15%;
- \* NT 03 - A apresentação prática do sistema: peso 40%;
- \* NT 04 - O Programa de trabalho com o prazo de início de operação: peso 15%;
- \* NT 05 - A apresentação das equipes técnicas: peso 10%;
- \* NT 06 - Nota de Desempenho: peso 5%.

A média ponderada será calculada da seguinte forma:

$$\text{NFT: } \frac{Nt1 * 5\% + Nt2 * 15\% + Nt3 * 40\% + Nt4 * 15\% + Nt5 * 10\% + Nt6 * 5\%}{10}$$

3.3.9 Os pesos atribuídos aos quesitos de natureza qualitativa foram definidos de acordo com a relevância e a complexidade de cada um para o objeto da licitação, que consiste na contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços comerciais diversos (faturamento, arrecadação, cobrança, micromedição e controle de consumo), atendimento ao público presencial, via web e teleatendimento, leitura e entrega simultânea de contas e fornecimento de softwares comercial, de leitura simultânea, de serviços de campo.

3.3.10 Dessa forma, os quesitos que mais influenciam na qualidade e na funcionalidade do sistema, como a apresentação prática do sistema e a aderência aos requisitos funcionais e não funcionais dos sistemas, receberam os maiores pesos, correspondendo a 55% da nota total. Os quesitos que se referem ao planejamento e à execução do serviço, como o programa de trabalho com o prazo de início de operação e a apresentação das equipes técnicas, receberam pesos intermediários, correspondendo a 25% da nota total. Os quesitos que se referem à comprovação da capacidade técnica e ao conhecimento do objeto, como a apresentação dos atestados e a nota de desempenho, receberam os menores pesos, correspondendo a 20% da nota total. Esses pesos visam garantir que a licitação seja conduzida de forma transparente, objetiva e isonômica, selecionando a proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE.

**3.4. Nota Técnica 1: Apresentação dos atestados: (Nota Máxima: 0 a 10 – Peso 5%)**

3.4.1 A presente análise tem por finalidade aferir a veracidade e idoneidade das informações constantes nos atestados apresentados pela proponente, com o intuito de comprovar seu histórico de competência e efetivação de serviços anteriormente realizados relacionados ao objeto da licitação:

3.4.2 A nota a ser alcançada será proporcional à aderência dos atestados apresentados de acordo com os requisitos mencionados a seguir:

- a) Fornecimento de sistema comercial para empresas de saneamento básico, abrangendo pelo menos 40 mil ligações de água ativas;
- b) Fornecimento de sistema de leitura e entrega simultânea de contas para empresas de saneamento básico, abrangendo pelo menos 40 mil ligações de água ativas;
- c) Execução dos serviços de leitura e entrega simultânea para empresas de saneamento básico, abrangendo pelo menos 40 mil ligações de água ativas, e atendendo concessionárias que possuam no mínimo 30 localidades;
- d) Fornecimento do serviço de atendimento ao público via Call Center e Web para empresas de saneamento básico;
- e) Fornecimento de serviços comerciais diversos, tais como análise de faturamento, baixa de ordens de serviço, baixa de pagamentos, críticas de pagamento, retificação de conta, entre outros.

3.4.3 A atribuição da pontuação ocorrerá com base no número de atestados apresentados, de acordo com os critérios qualitativos exigidos dos itens anteriores de 1 a 5. A pontuação seguirá o seguinte escalonamento quantitativo:

- \* Caso não seja apresentado nenhum atestado, será atribuída pontuação ZERO;
- \* Caso sejam apresentados três ou mais atestados, será atribuída pontuação 10 (dez).

**3.5. Nota Técnica 2: Conformidade com a Tabela dos Requisitos Funcionais e Não Funcionais dos Sistemas: (Nota Máxima: 0 a 10 – Peso 15%)**

3.5.1 O Termo de Referência tem como objetivo definir as especificações técnicas e os critérios de aceitação dos softwares de gestão comercial, leitura de consumo, faturamento e impressão simultânea de contas de água e esgoto que será contratado pela administração pública. O referido documento contém uma tabela anexada informando os requisitos dos softwares que terão que ser demonstrados pela proponente. A tabela inclui os seguintes itens:

- \* Requisitos funcionais: são as funcionalidades que o software deve oferecer para atender às necessidades do setor de saneamento básico, tais como cadastro de clientes, emissão de faturas, controle de pagamentos;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

\* Requisitos não funcionais: são as características de qualidade que o software deve apresentar, tais como usabilidade, segurança, desempenho, escalabilidade e interoperabilidade;

\* Requisitos técnicos: são os requisitos relacionados à infraestrutura, ao ambiente e às tecnologias que o software deve utilizar, tais como sistema operacional, banco de dados, linguagem de programação e protocolos de comunicação.

3.5.2 A Proponente deverá marcar com a letra "X" os itens da tabela conforme detalhado nas colunas respectivas, declarando se o sistema proposto Atende (A) – peso 2, Atende Parcialmente (AP) – peso 1,5. Atende com Customização (AC) – peso 1. Será eliminada a PROPONENTE que não obtiver pontuação igual ou superior a 90% (noventa por cento) da primeira colocada levando em conta o cálculo a ser feito com base nas marcações, feitas pelas PROPONENTES, nas tabelas de requisitos funcionais e não funcionais nas colunas: Atende (A), Atende Parcialmente (AP) e Atende com Customização (AC).

3.5.3 Esse valor de 90% para eliminação é uma forma de garantir que apenas sistemas bem qualificados sejam escolhidos para a demonstração prática, acelerando o processo de avaliação. A PROPONENTE que não passar na fase anterior não participará da fase de Demonstração Prática e será pontuada com nota 0 (zero) no quesito Demonstração Prática.

3.5.4 Conforme a Tabela anexa ao presente Termo de Referência, os requisitos funcionais e não funcionais do sistema serão divididos em:

\* Requisitos Essenciais (E): Requisitos básicos que todos os sistemas devem possuir, como cadastros, consultas e relatórios básicos. A pontuação obtida com esses requisitos será multiplicada pelo peso 1;

\* Requisitos Desejáveis (D): Requisitos que ofereçam diferencial, porém estão dentro da expectativa de usabilidade do sistema. A pontuação obtida com esses requisitos será multiplicada pelo peso 2;

\* Requisitos Notáveis (N): Requisitos oferecidos que sobressaem em funcionalidade e praticidade em sua utilização, proporcionando uma melhora significativa na prestação do serviço. A pontuação obtida com esses requisitos será multiplicada pelo peso 3.

3.5.5 A nota referente à conformidade dos requisitos funcionais e não funcionais do sistema será calculada considerando o percentual de conformidade de PROPONENTE dividindo-o por 10. O primeiro colocado nessa nota técnica terá 100% que dividido por 10 resultará em uma nota 10 para cálculo da nota final. Os demais terão suas notas calculadas pela proporção de sua pontuação em relação ao primeiro colocado. Assim, a PROPONENTE que tiver 95,63% dos requisitos conformes, em relação ao primeiro colocado, terá nota 9,56 (95,63/10). As notas poderão variar de 0 a 10 (nota máxima). Serão consideradas para cálculo da nota até a 2ª (segunda) casa decimal, sem arredondamento em função da 3ª (terceira) casa.

**3.6. Nota Técnica 3: Apresentação do Sistema: (Nota Máxima: 0 a 10 – Peso 40%)**

3.6.1 A proponente deverá realizar uma apresentação prática dos requisitos da tabela anexada ao termo de referência, que estão marcados com a letra DP (Demonstração Prática). Esses requisitos foram selecionados pela CONTRATANTE como forma de verificar se as proponentes atendem realmente às especificações técnicas e aos critérios de aceitação do software de gestão comercial em saneamento básico que seguirá o seguinte rito de procedimento:

3.6.2 A apresentação prática consistirá em uma demonstração ao vivo do software, na qual a licitante deverá mostrar as funcionalidades, as características e as tecnologias do software, de acordo com os requisitos da tabela. A apresentação prática será realizada em data, horário e local definidos no edital de licitação;

3.6.3 A proponente deverá utilizar o seu próprio equipamento para a apresentação prática, bem como providenciar os recursos necessários para a conexão, a visualização e a interação com o software e deverá seguir as orientações e os procedimentos estabelecidos no edital de licitação para a realização da apresentação prática;

3.6.4 A apresentação prática será avaliada por uma comissão designada pela contratante, que atribuirá notas aos requisitos da tabela, de acordo com os critérios de pontuação definidos;

3.6.5 Os sistemas que cumprirem menos de 90% dos requisitos vão receber nota 0 (zero) na Apresentação Prática.

**3.7. Nota Técnica 4: Programa de Trabalho com o Prazo de Início de Operação (Nota Máxima: 0 a 10 – Peso 15%)**

3.7.1 A PROPONENTE deverá apresentar o Programa de trabalho, mostrando a metodologia usada nas etapas de Planejamento, Especificação, Execução e Implantação. As etapas deverão ser compostas por atividades e indicar quais e quantos recursos humanos, quantidade de horas e quantidade de dias serão destinados para a conclusão do programa. Deverá, também, informar quais produtos serão entregues em cada etapa incluindo a elaboração de um Cronograma das Atividades mencionadas no Plano e demonstrar suas interdependências, inter-relações e evoluções ao longo do tempo;

3.7.2 O Programa de trabalho e o Cronograma apresentados deverão ser totalmente compatíveis com o prazo de início da operação do sistema. Para análise desse tópico será levado em consideração os quesitos Aderência dos Requisitos Funcionais e Não Funcionais e Apresentação Prática do Sistema. A análise consistirá na observação entre os 3 quesitos (Plano e Prazo de início, Aderência dos requisitos e Apresentação Prática). Quanto maior a aderência aos requisitos o sistema tiver e quanto maior for a nota da apresentação prática, menor será o tempo de início de operação. Assim, essa coerência será a base da análise deste quesito. O prazo de início de operação não poderá ultrapassar 06 (seis) meses, sendo considerado o quesito insatisfatório. A pontuação será de acordo com o seguinte escalonamento:

\* Insatisfatório (avaliação considera que o quesito em análise é impróprio ou incompatível com o que se espera para o projeto ou prazo de início de operação é superior a 6 (seis) meses – Será atribuído pontuação ZERO;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS



**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

\* Satisfatório (avaliação considera que o quesito em análise atendeu a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo e prazo de início de operação é maior que 3 (três) meses e menor ou igual a 6 meses – Será atribuído pontuação 6 (seis);

\* Plenamente satisfatório (avaliação considera que o quesito em análise atendeu a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo e prazo de início de operação é menor ou igual a 2 (dois) meses – Será atribuído pontuação 10 (dez).

**3.8. Nota Técnica 5: A apresentação das equipes técnicas: (Nota Máxima: 0 a 10 – Peso 10%)**

**3.8.1** O licitante deverá apresentar a composição e a qualificação da equipe técnica conforme o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que será responsável pela execução do objeto da licitação por meio da apresentação de documentos, tais como:

\* Declaração de disponibilidade dos profissionais para a execução do objeto da licitação;

\* Currículos dos profissionais, contendo dados pessoais, formação acadêmica, experiência profissional, certificações e qualificações Cópias autenticadas dos diplomas, certificados e atestados dos profissionais.

**3.8.2** A qualificação da equipe técnica será avaliada por uma banca designada pela administração que atribuirá uma nota de 0 a 10;

**3.8.3** A equipe técnica deverá atender aos requisitos mínimos conforme descritos na tabela:

Quantidade Profissionais	Perfil Profissional	Formação
01	Gerente Comercial	Nível superior em qualquer área e MBA em Gestão Empresarial / Administração de Empresas
02	Técnicos Comerciais	Ensino Médio completo/ CNH "AB"
01	Supervisor/Teleatendimento	Nível superior em qualquer área
05	Atendente /Teleatendimento	Ensino Médio completo
01	Supervisor-Arrecadação	Nível superior em qualquer área
01	Supervisor-Faturamento	Nível superior em qualquer área
08	Leituristas	Ensino Médio Completo/ CNH "AB"
01	Gerente/ Inovação TI	Bacharel em Ciências da Computação e/ou Sistemas de Rede de Computador e MBA em Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação
01	Administrador de Rede	Bacharel em Análise de Sistemas e/ou Tecnólogo em Processamento de Dados e MBA em Gestão Empresarial
01	Administrador de Banco de Dados	Bacharel em Análise de Sistemas e/ou Tecnólogo em Processamento de Dados
02	Desenvolvedor/Programador	Bacharel em Sistema de Informação ou Tecnólogo em Sistemas para a Internet e /ou Pós-graduação em Banco de Dados
01	Analista de Negócios	Bacharel em Administração de Empresas com ênfase em Análise de Sistemas e /ou Pós-graduação em Análise de Sistemas

**3.9. NOTA DE DESEMPENHO (NOTA MÁXIMA:0 A 10-PESO 5%)**

**3.9.1** O licitante deverá comprovar o seu desempenho em contratações anteriores relacionadas ao objeto da licitação, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**3.9.2** A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

\* Declarações de satisfação dos contratantes anteriores, contendo a identificação do contratante, o objeto, o valor e o prazo do contrato, a data de emissão e a assinatura do responsável;

\* Certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários, emitidas pelos órgãos competentes;

\* Certidões negativas de sanções administrativas, civis e penais, emitidas pelos órgãos competentes.

**3.9.3** O desempenho do licitante em contratações anteriores será aferido pela administração, por meio da consulta ao registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que contém as informações sobre a execução dos contratos, a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos, o atendimento às normas técnicas e ambientais, e a ocorrência de eventuais penalidades.

**3.9.4** O licitante receberá uma nota de 0 a 10 pelo seu desempenho em contratações anteriores.

**3.10. NOTA FINAL TÉCNICA**



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

3.10.1 Os resultados obtidos com os cálculos dos ÍNDICES TÉCNICOS das Proponentes serão indicados, em ordem decrescente, no quadro apresentado a seguir;

3.10.2 A média ponderada será calculada da seguinte forma:

$$\frac{Nt1 * 5\% + Nt2 * 15\% + Nt3 * 40\% + Nt4 * 15\% + Nt5 * 10\% + Nt6 * 15\%}{10}$$

Nº DE ORDEM	EMPRESA LICITANTE	PROPOSTA TÉCNICA (NTi)
1		
2		
...		

### 3.11. NOTA DE PREÇO

3.11.1 Para calcular o ÍNDICE DE VALOR da Oferta Comercial, a CONTRATANTE usará os seguintes critérios:

3.11.1.1 Os Valores Totais, das Licitantes que constam no quadro definido no subitem anterior: Cálculo da pontuação técnica, serão inseridos no quadro em ordem decrescente.

3.11.1.2 Em seguida, as Licitantes terão seus ÍNDICES DE PREÇO (IP i) calculados dividindo-se o menor valor das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas (P Mínimo) pelo valor da PROPOSTA COMERCIAL da Licitante em avaliação, conforme fórmula apresentada a seguir:

\*  $IPi = (P \text{ Mínimo}) / Pi$  Onde:

\* IPi = ÍNDICE DE PREÇO da Proposta Comercial em avaliação

\* P Mínimo = Menor valor das Propostas Comerciais apresentadas pelas Licitantes em avaliação;

\* Pi = Valor da Proposta Comercial da Licitante em avaliação.

3.11.2 Os resultados obtidos com os cálculos dos ÍNDICES DE PREÇO serão apontados, de acordo com a ordem definida, conforme quadro apresentado a seguir;

EMPRESA LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (IPi)
1	
2	
...	

### 3.12. NOTA FINAL

3.12.1 A Licitante que não tenha sido excluída do Processo Licitatório após a análise de sua Oferta Técnica e Comercial, terá seu CÁLCULO FINAL feito pela CONTRATANTE conforme os seguintes critérios:

\* PROPOSTA TÉCNICA: Peso 7

\* PROPOSTA COMERCIAL: Peso 3

3.12.2 O valor da AVALIAÇÃO FINAL (AF) das propostas Técnica e Comercial de cada Licitante será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

\*  $AFi = (ITi \times 7) + (IPi \times 3)$  Onde:

\* AFi = AVALIAÇÃO FINAL da Licitante em avaliação;

\* ITi = ÍNDICE TÉCNICO obtido pela Licitante em avaliação;

\* IPi = ÍNDICE DE PREÇO obtido pela Licitante em avaliação.

Observação: Os cálculos serão realizados considerando-se 02 (duas) casas decimais, arredondando-se a fração remanescente.

3.12.3 Em seguida, as Licitantes serão relacionadas em ordem decrescente de acordo com o valor obtido na AVALIAÇÃO FINAL (AFi) de cada uma, conforme quadro apresentado a seguir:

EMPRESA LICITANTE	AVALIAÇÃO FINAL (AFi)
1	
2	
...	

A Licitante que tiver a maior AVALIAÇÃO FINAL (Afi) será a vencedora do Processo Licitação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação****4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

4.1 Nesta seção, são apresentados os itens referentes aos serviços que a proponente deverá executar com informações sobre a forma de realização, os métodos e as técnicas a serem utilizadas:

4.2. Serviço de Leitura, faturamento, impressão entrega simultânea de contas

4.2.1. Procedimentos básicos para a realização do serviço de leitura, faturamento, impressão e entrega simultânea de conta:

- \* Confecção do cronograma de faturamento, conforme Resolução nº 007/2017 da ATR (Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização) que estabelece que as leituras devem ocorrer com intervalo mínimo de 27 dias e máximo de 33 dias e inserção no sistema comercial;
- \* Inserção dos dados de Qualidade da Água no sistema comercial;
- \* Inserção da mensagem da conta vigente segundo necessidade da ATS;
- \* Obter aprovação do Cronograma pela ATS;
- \* Geração dos dados de leitura pelo sistema comercial;
- \* Programação das rotas e envio os agentes de campo;
- \* Após a recepção dos dados, o agente de campo confere a quantidade de serviços a ser realizado, código da localidade e rota e inicia o processo de leitura, faturamento, impressão e entrega simultânea da conta.
- \* Coleta da leitura dos hidrômetros - Consiste em registrar nos coletores de dados os números existentes na relojoaria do hidrômetro no momento da execução da leitura;
- \* Digitação das ocorrências de leitura – Consiste em registrar ocorrências encontradas na ligação, no cavalete, no hidrômetro ou no imóvel do cliente no momento da execução da leitura. As ocorrências podem ser informativas ou impeditivas de leitura. A tabela de ocorrência será fornecida pela CONTRATANTE para utilização no processo de leitura;
- \* Consistência da leitura e consumo – O sistema fará a consistência dos números digitados (leitura atual), com a leitura registrada no mês anterior, calculando o consumo do período. Nos casos de não apontamento da leitura pelo agente comercial de campo, esta deverá ser substituída por uma ocorrência impeditiva que fará com que o sistema apure o consumo daquele imóvel com base nas regras da CONTRATANTE;
- \* Impressão e entrega das faturas – Consiste em imprimir a conta de água/esgoto/serviços pelo agente de campo com as informações de consumo e valor de faturamentos apurados na execução da leitura e a efetiva entrega da conta ao cliente;
- \* Impressão e entrega do aviso de débito – Consiste na impressão e entrega do aviso de débito ao cliente, que acontece imediatamente após a execução do faturamento com emissão da fatura de água/esgoto/serviços. A emissão do aviso de débito será feita apenas para os clientes com débito pendente de pagamento, a critério da CONTRATANTE;
- \* Retenção de contas para análise e definição do faturamento no escritório – Consiste na retenção da conta pelo sistema, para que esta seja analisada pelo escritório da CONTRATADA e definido qual o consumo apurado no período. Isso acontece quando a leitura informada pelo agente de campo ultrapassa as condições mínimas de faturamento em campo e há a necessidade de análise de funcionários de maior alçada de decisão;
- \* Análise do consumo – Consiste em analisar as contas retidas pelo sistema, para que um técnico de faturamento determine, com base no histórico da ligação, o consumo do período. Nesta etapa são analisadas as anomalias encontradas pelo sistema em relação à leitura informada e apuração do consumo. Tais como:
  - ✓ Consumo medido excessivamente alto em relação à média do cliente;
  - ✓ Consumo medido excessivamente baixo em relação à média do cliente;
  - ✓ Leitura atual igual à leitura anterior;
  - ✓ Leitura atual menor que leitura anterior;
  - ✓ Primeira leitura do hidrômetro;
  - ✓ Possível virada de hidrômetro;
  - ✓ Possui leitura anterior e não tem leitura atual;
  - ✓ Possui leitura atual e não tem leitura anterior;
  - ✓ Ligação de água cortada e possui consumo;
  - ✓ Ligação de água inativa e possui leitura;
  - ✓ Ligação de água com consumo e sem hidrômetro no cadastro.
- \* A empresa contratada fica obrigada a seguir o seguinte procedimento para lidar com eventuais problemas na impressão das contas, incluindo situações em que ocorra retenção por alta de consumo ou similares. Após a análise da conta pela contratada e realização de uma vistoria presencial pela ATS nos casos em que forem necessários, deve ser realizada a impressão no modelo padrão da conta (colorido) e envio aos técnicos da ATS nas localidades, para entrega posterior aos clientes antes do vencimento;

4.2.2. Para execução dos serviços de Leitura dos Hidrômetros contemplando a emissão simultânea das faturas de água, esgoto e demais serviços a CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos portáteis, conforme especificações técnicas descritas abaixo:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

a) Funcionalidades mínimas exigidas para impressora portátil nos serviços de leitura e faturamento:

Funcionalidades	
Geral Design:	
Tipo de monitor	LCD
Visor a cores	Não
Resolução	240 x 320 pixels
Velocidade de Impressão:	
Tecnologia de impressão	Acionamento térmico direto
Tipo	Impressora móvel
Resolução Máxima	203 x 203 DPI
Números doc. imprimíveis	8 doc.
Velocidade de impressão	5 ips.
Velocidade de impressão	127 mm/seg.
Conjunto de caracteres	16 BPL-Z, SLCS
Manipulação de Papel:	
Diâmetro máximo de rolo	66 mm
Largura de papel suportada	50 - 112 mm
Largura máxima de impressão	104 mm
Espessura das folhas	0.07 ± 0.15 mm
Gestão de energia:	
Tipo de fonte de alimentação	Bateria
Tecnologia da bateria	Lão-lítio
Voltagem da bateria	7.2 V
Capacidade da bateria	6800 mAh
Conectividade:	
Tecnologia de conectividade	Com fios e sem fios
Porta USB	Sim
Conetor USB	USB Type-C
Interface de série	Sim
Tipo de interface em série	RS-232
Bluetooth	Sim
Versão Bluetooth	5.0
Requisitos do Sistema:	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Sistema operativo Windows compatível	Sim
Sistema Operativo Mac	Sim
Sistema operativo Linux compatível	Sim
Sistemas operativos móveis compatíveis	Android, ios
<b>Rede:</b>	
Ethernet LAN	Não
Wi-Fi	Sim
Padrões Wi-Fi	802.11a, 802.11b, 802.11g, Wi-Fi 4 (802.11n)
Codificação / segurança	40-bit WEP, WPA2, 104-bit WEP, WPA
<b>Pesos e dimensões:</b>	
Largura	158 mm
Profundidade	186 mm
Altura	82 mm
Peso	1090 g
<b>Características:</b>	
Idiomas das páginas de descrição	CPCL-native, ZPL II
Capacidade de memória interna	128 MB
Armazenamento	Flash
Tamanho da memória flash	256 MB

b) A manutenção preventiva e corretiva das impressoras portáteis será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

c) Funcionalidades mínimas exigidas do Coletor Digital-Personal digital assistant- (Coletor digital de dados portátil) nos serviços de leitura e faturamento:

Funcionalidade	
Sistema Operacional	Android 11
Memória RAM	4 GB
Processador	Spreadtrum T700 (1,8 GHz Octa-Core)   Mali G52 3EE 2-core
Tela	Tela Max Vision de 6,5" HD+   90 Hz
Bateria	5000 mAh
Tipo de carregador	Carregador Rápido 10 W
Peso	200 g
Dimensão	
Altura (mm)	165,3
Largura (mm)	75,73
Profundidade (mm)	9,14



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Entradas	Entrada P2 Fone de Ouvido / 3,5 mm
Câmera Frontal	
Câmera Principal Frontal	13 MP   Lente 74,5º
Abertura	f/2,4

d) A manutenção preventiva e corretiva do Coletor de Dados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

e) Os suprimentos, dispositivos de memória em mídia removível tipo cartão ou similar, baterias e manutenção em todos os equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

f) Características mínimas exigidas do formulário a ser usado para impressão das faturas nos serviços de leitura e faturamento:

I – O formulário (papel) a ser usado para impressão das faturas de água/esgoto/serviços, deve ser adquirido pela CONTRATADA, mediante aprovação da ATS. Eles deverão obedecer aos requisitos exigidos pelos equipamentos de impressão, conforme especificações técnicas da impressora portátil, podendo ser realizada a alteração do layout do formulário conforme prerrogativa da CONTRATANTE a cada 3 meses, devendo ter as seguintes características mínima e layout conforme modelo anexo:

- Papel termo-ticket 75 gramas por m2;
- Dimensão 11 cm x 22 cm e 7 cm de canhoto;
- Acondicionado em Rolo;
- Durabilidade da Impressão mínima de 05 (cinco) anos.

II – Modelo do formulário usado pela contratante, frente e verso:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





Secretaria Executiva do Tesouro  
Compras e Central de Licitação

**ATS** GOVERNO DO TOCANTINS  
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO  
RUA SO-07, Nº 05, PLANO DIRETOR SUL - CEP: 77.015-030 - PALMAS/TO  
CNPJ: 11.896.902/0001-00 - I.E. 06.910 - CEP: 77.000-000

FORMULÁRIO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

DOCUMENTO	ABRIDOR	RES. COM. IND. P.U.B.	NOME, END. ORIGEM		
CLIENTE					
MÉDIA DE CONSUMO	ANTERIOR	AZUL	PRÓXIMA	CONSUMO DO MÊS	MÊS DE REFERÊNCIA
DATA LEITURA					
HISTÓRICO DE CONSUMOS FATURADOS					
TAMPAS DE ÁGUA EM MÊS					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
					
DATA DE VENCIMENTO			TOTAL A PAGAR		
MENSAGEM					
Referência:					
PARÂMETRO	PADRÃO DE POTABILIDADE Conforme a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde	Sistema de Distribuição de Água			
		Número mínimo de amostras a serem coletadas	Número de amostras realizadas	Número de amostras fora do padrão	
Cor	Máximo de 15 mg Pt-Co/L				
Turbidez	Máximo de 5 UNT				
Cloro Residual Livre	Mínimo de 0,2 mg/L Cl <sub>2</sub>				
Coliformes Totais	Ausência em 95% das amostras				
Coliformes Termotolerantes	Ausência em 100% das amostras				

**ATS** GOVERNO DO TOCANTINS  
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE  
0800 6464195  
SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente  
www.ats.to.gov.br

**DICAS PARA REDUZIR O CONSUMO E ECONOMIZAR ÁGUA**

**No banheiro:**  
Torne banhos rápidos. A cada minuto no banho, você gasta de 2 a 9 litros de água. Feche o banheiro enquanto escova os dentes ou faz o barbo. Uma torneira aberta pode consumir até 2,5 litros de água por minuto.

**Na cozinha:**  
Jogue os restos de comida no lixo. Deixe a louça na água para facilitar a limpeza. Feche a torneira enquanto ensaboa a louça e abra para enxaguar. Use o ralador de lavar louças apenas quando necessário.

**Nas áreas externas:**  
Verre os calçados para retirar o lodo e use baldes no lugar de mangueiras.

**Manutenção:**  
Elimine vazamentos. Troque os conjuntos torçores (vassouras) com defeito imediatamente. Os vazamentos são os principais fontes de desperdício. Uma torneira gotejando pode desperdiçar mais de 40 litros de água em apenas um dia.

**Na lavanderia:**  
Utilize a lavadora de roupas na capacidade total no máximo três vezes por semana. Respeite a água da chuva ou da máquina para lavar a área de serviço e áreas externas.

**Lave a carro utilizando balde.** Lave o carro com o mangueira aberta durante 30 minutos pode gastar até 215 litros de água.

**Adote estes simples cuidados na sua casa, você pode contribuir para economizar água e evitar o desperdício.**

**Água: use com consciência para não faltar!**

Estamos disponíveis também no Whatsapp! (63) 99202-6005

**Informações Importantes**

**Pagamento em dia:** Sua conta deverá ser paga nas Agências Bancárias, Lotéricas, Correios e Comércio credenciado. As faturas de água ou esgoto pagas com cheques só serão quitadas após compensação do mesmo.

**Evite filas:** Pague suas contas através do Serviço de Débito automático ou Caixa Eletrônico.

**Negociação:** Em caso de débitos a ATS oferece condições para negociação que cabem no seu orçamento. Procure-os.

**Atenção:** O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

**2ª Via:** A emissão da segunda via de conta encontra-se disponível no site da ATS [www.ats.to.gov.br](http://www.ats.to.gov.br) ou através do Atendimento Personalizado.

**Cadastro:** Mantenha sempre seus dados cadastrais atualizados.

**Entenda a Qualidade da Água / Portaria 2914 / 11**

**TURBIDEZ:** característica que reflete o grau de transparência da água.

**COR APARENTE:** característica que mede o grau de coloração da água.

**CLORO LIVRE:** indica a quantidade de cloro presente na rede de distribuição, adicionado no processo de desinfecção da água.

**CT - COLIFORMES TOTAIS:** indicam presença de bactérias na água e não necessariamente representam problemas para saúde. Sistemas onde são realizadas 40 ou mais análises por mês devem apresentar ausência de contaminação em 95% das amostras analisadas. Sistemas onde são analisadas menos de 40 amostras por mês, apenas uma amostra poderá apresentar contaminação.

**CTE - COLIFORMES TERMOTOLERANTES:** indicam a possibilidade de presença de organismos causadores de doenças na água e sua análise só é realizada quando constatada a presença de Coliformes Totais.

Reclamações, denúncias e elogios sobre os serviços e o atendimento da ATS ligue na ATR/Ouvidoria Geral 162 ou acesse o site [www.ouvidoria.to.gov.br](http://www.ouvidoria.to.gov.br)

Os dados impressos neste comprovante têm vida útil de 5 anos, mas para durabilidade evite umidade e calor excessivo.

**Preserve a qualidade da água**

- Preserve a qualidade da água que chega até sua casa. Mantenha sua caixa d'água sempre tampada e lave a cada seis meses.

- A qualidade da água captada nos mananciais depende da preservação do meio ambiente: evite queimadas, dê destino adequado ao lixo e preserve as matas ciliares.

- Os dados de qualidade publicados nesta conta, atendem ao decreto 5440/2005.

Denúncias, sugestões e elogios sobre nosso atendimento ligue no SAC da ATS: 0800-6464195, entre em contato pelo Whatsapp 63 99202-6005 ou acesse nosso site: [www.ats.to.gov.br](http://www.ats.to.gov.br)

DEVOLUÇÃO DO HIDRÔMETRO

EM CASO DE RECLAMAÇÃO, ANOTE OS ALGARISMOS PRETOS DO HIDRÔMETRO.

CÓDIGO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

3 5 3 4 5 5

MAT FUNCIONÁRIO \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_ LEITURA \_\_\_\_\_



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**4.3. SERVIÇO DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA:**

4.3.1. A CONTRATADA deverá possuir mão de obra necessária para a execução dos serviços de arrecadação e cobrança. Este serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

**I. As atividades de arrecadação deverão contemplar:**

- \* Implantação de convênios de arrecadação e débito automático, entre a contratante e o agente arrecadador, quando solicitado;
- \* Fazer contato com os bancos (intercâmbio de arquivos) quando não receber os arquivos como programado;
- \* Garantir que todas as remessas de arquivos transmitidas pelo agente arrecadador sejam capturadas até as 07:00 do dia útil seguinte à data de arrecadação;
- \* Garantir o processamento dos arquivos de pagamento no sistema da Empresa contratada;
- \* Garantir a análise das inconsistências de pagamentos - Críticas de Pagamento, por no mínimo, os seguintes tipos de crítica:
  - ✓ Contas já pagas;
  - ✓ Parcelas já pagas;
  - ✓ Documentos duplicados no movimento;
  - ✓ Pagamento de contas canceladas;
  - ✓ Valor pago maior que o valor da parcela;
  - ✓ Valor pago maior que o baixado
  - ✓ Valor paga menor que o baixado;
  - ✓ Clientes não cadastrados;
  - ✓ Documento inexistente.
- Realizar a aplicação de solução para cada documento pago e criticado;
- Baixar manualmente os pagamentos realizados e enviados por meios diferente do envio automático pelas redes bancárias, como ordem bancária, cartório e transferência PIX sem utilização de QR Code;
- Enviar aos agentes arrecadadores os registros de contas para pagamento em débito automático;
- Enviar aos agentes arrecadadores os registros de exclusão de débito automático;
- Organizar os arquivos nas devidas pastas, conforme configurações padronizadas entre contratada e o agente arrecadador;
- Registro de todas as ocorrências inerentes à arrecadação no portal do cliente para as devidas tratativas;
- Acompanhamento de incidentes gerados pela ATS no sistema de suporte, desde sua geração até a validação e conclusão do incidente;
- Acompanhar a arrecadação por meio da geração dos relatórios gerências;
- Conferir mensalmente indicadores de desempenho para o alcance da meta de arrecadação, conforme estabelecido em contrato com a contratante;
- Disponibilizar automação para VAN Bancária-Para Bancos Conveniados da ATS.

**II. As atividades de cobrança deverão contemplar:**

- Inserir registro de parâmetro do aviso de débito a ser gerado no mês, conforme determinação da CONTRATANTE;
- Acompanhar a impressão e entrega do aviso em campo juntamente com o faturamento do mês;
- Gerar e acompanhar as ordens de serviço de corte, de acordo com os seguintes passos:
  - Verificar junto ao CONTRATANTE quais Cidades serão efetivamente relacionadas para o corte;
  - Gerar no sistema comercial, nas datas definidas no cronograma, as ordens de serviço de corte;
  - Cancelar ordens de serviço de corte, quando houver pedido da CONTRATANTE. O cancelamento deve ser imediatamente após a solicitação da CONTRATANTE para que não haja transtorno junto ao cliente;
- Dar baixa nas ordens de serviço de corte executadas. A execução das O.S de corte em campo será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- Após o pagamento dos débitos e processamento dos pagamentos, o sistema gerará automaticamente as ordens de serviço de religação;
- Dar baixa nas ordens de serviço de religações executadas. A execução das O.S. de religação em campo será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- \* Emitir relatório de acompanhamento de corte e de religação e encaminhar à CONTRATANTE.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

4.3.2. A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, emitirá ordens de serviço para fiscalização de corte. Após a execução pela CONTRATANTE dos serviços em campo, a CONTRATADA dará baixa nas ordens de serviço executadas e lançará multa por violação para cobrança em contas futuras do cliente infrator.

**4.4. SERVIÇO DE CALL CENTER NA MODALIDADE VIA – 0800**

4.4.1 Este item consiste na especificação dos requisitos para que a CONTRATADA possa prestar o serviço de call center na modalidade 0800:

4.4.1.1 O teleatendimento (Call Center) na modalidade 0800 deve ser realizado em escritório na cidade de Palmas – TO, sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.1.2 Os serviços de teleatendimento a serem executados pela CONTRATADA compreendem o processo RECEPTIVO – sistema que possibilite ao cliente, a obtenção de informações, solicitações e/ou solução de serviços pertinentes à CONTRATANTE.

4.4.1.3 O objeto constitui a prestação de serviços teleatendimento via CALL CENTER - 0800, na modalidade receptiva com o mínimo de duas (02) P.A. – Posição de Atendimento. O número de posições de atendimento poderá ser expandido de acordo com a demanda o que será objeto aditivo de contrato, com estrutura e tecnologia própria, abrangendo todos os municípios sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

4.4.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra e equipamento adequados e para realizar os seguintes serviços:

- \* Atendimento telefônico do serviço DAC, para prestação de informações e/ou solicitações de serviços pertinentes a área comercial e operacional, e/ou outras relativas à CONTRATANTE;
- \* Consulta direta aos sistemas informatizados de gestão da comercialização nos aplicativos de cadastro, micromedição, leitura, faturamento, cobrança, arrecadação, execução de serviços e outros pertinentes a área de atendimento;
- \* Registro de todos os atendimentos efetuados, informações, solicitações, reclamações formuladas por cliente, de acordo com as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- \* Registro das ligações recebidas e efetuadas do receptivo e web;
- \* Registro de todas as solicitações de serviço feitas pelo cliente e encaminhadas via sistema internet formatizado de gestão da comercialização para as diversas áreas executores da CONTRATANTE;
- \* Dar retorno ao cliente da CONTRATANTE a respeito de serviços solicitados por este;
- \* Geração de ordens de serviços em geral;
- \* Registros de reclamações, solicitações e informações;
- \* Geração de protocolos de atendimentos;
- \* Atualizar cadastro do cliente;
- \* Troca de titularidade;
- \* Negociações /parcelamentos;
- \* Realizar atendimentos via WhatsApp e chat-online, todos os atendimentos recebidos na central de atendimento serão registrados no sistema comercial, gerando protocolos de atendimento, realizando baixa das ordens de serviços que não são finalizadas no decorrer do dia é finalizada no período noturno pelo atendente.

**4.5. CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES**

4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de telefonia e software que atenda, no mínimo, os seguintes requisitos para a prestação de serviço de call center na modalidade 0800:

**4.5.2. Central de atendimento (DAC):**

- \* Sistema de gerenciamento de multicanais com tarifador, responsável pela distribuição automática de chamadas aos pontos de atendimentos definidos. Deve conter controle de gestão on-line, capacidade de administração remota, através de acesso via rede local ou em ambiente seguro via internet, possibilitando configurações, programações e controle das aplicações;
  - \* Deve estar integrado ao DAC o sistema de Gerenciamento de chamadas do mesmo fabricante e gerenciar todas as posições receptivas, grupos/especialidades e troncos, gerando relatórios com informações de monitoramento do sistema e históricos ocorridos na operação da central;
  - \* Gravação das chamadas e arquivamento por um período de até 90 (noventa) dias;
- Fila de espera cronológica, com mensagem e fundo sonoro, para os clientes que não puderem ser atendidos de imediato;
- O sistema não deve permitir que a PA' seja bloqueada além das paralisações previstas na legislação pertinente e de acordo com o plano de ocupação das PA's;
  - Quando houver uma ligação por parte do cliente e todas as linhas estiverem ocupadas, o sistema deve informar ao cliente que em alguns instantes será atendido;
  - Disponibilização de relatórios e documentos referentes aos atendimentos realizados por meio físico ou eletrônico. Em caso de entrega por meio físico deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE durante o horário de expediente 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0

**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- A CONTRATADA deverá realizar manutenções periódicas na central para garantir, segurança, comodidade, transparências nas atividades desenvolvidas.

**4.5.3. CTI (COMPUTER TELEPHONE INTEGRATION):**

a) Sistema de integração de tecnologias de telefonia com informática

a1) Este sistema deverá possibilitar a integração com demais sistemas de Gerenciamento da central de atendimento, (DAC) Distribuidor Automático de Chamadas, Gravadores de Chamadas e Tarifador. Este sistema deve possibilitar a integração sem custos adicionais à CONTRATANTE a todos os sistemas comerciais e técnicos a serem disponibilizados por esta.

b) Sistema de Gestão de Força de Trabalho e Qualidade

b1) O Sistema de Gestão de Força de Trabalho e Qualidade é a solução responsável pela gestão de recursos humanos e tecnológicos da central, com o objetivo de garantir alta qualidade e desempenho de forma otimizada com a real necessidade dos serviços e de forma centralizada, simplificando a análise dos dados, incluindo as seguintes características:

- Permitir a gestão centralizada e de ponto-a-ponto da central;
- Proporcionar previsões otimizadas e aderentes à realidade, além de controles de desempenho individual dos atendentes e monitoria de qualidade, salas de tirar dúvidas e serviço de mensagens;
- Realizar o acompanhamento em tempo real e histórico da ocupação das posições de atendimento, com informações do agente alocado;
- Realizar o Gerenciamento dos status inseridos pelos atendentes de modo a justificar o seu tempo de trabalho, onde um grupo de usuários recebe as solicitações de justificativas podendo autorizar ou negar;
- Propiciar uma interface simples e objetiva entre os Coordenadores e os supervisores de atendimento, atendendo às principais necessidades do dia a dia no tocante à:
  - ✓ Solicitações de trocas e ausências;
  - ✓ Alterações de horário;
  - ✓ Agendamento de férias; e,
  - ✓ Apontamento de produtividade.
- Garantir a segurança e unicidade das informações, disponibilizando informações específicas para usuários específicos;
- Possuir e apresentar pela CONTRATADA declaração do fabricante do sistema/ferramenta a ser disponibilizada para os serviços ora licitada, referindo-se obrigatoriamente ao número desta licitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa fabricante, com firma reconhecida, onde o mesmo garantirá à CONTRATADO suporte técnico e manutenção permanente do sistema para os serviços objeto deste Termo;
- Deverá estar integrada ao sistema de telefonia DAC, permitindo o planejamento e dimensionamento do tráfego intra-hora e acompanhamento dos indicadores de qualidade do atendimento dos agentes. A comprovação será feita com a apresentação de declaração do fabricante do respectivo sistema/ferramenta referindo-se obrigatoriamente ao número desta licitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa fabricante e ser apresentada pela licitante na proposta comercial;
- Possuir módulo de qualidade para acompanhamento da avaliação do atendente, gerando uma nota final mantendo histórico de avaliações anteriores; e,
- Permitir que os Supervisores e Gerente tenham uma visão micro e macro da operação, visualizando resultados em tempo real, para possíveis ações imediatas.

c) Gravador de chamadas

c1) Sistema de gravação e armazenamento eletrônico de chamadas, este sistema deverá possibilitar a integração com demais sistemas de Gerenciamento da central de atendimento, (DAC) Distribuidor Automático de Chamadas, CTI (Computer Telephone Integration), e Tarifador. Este sistema deverá armazenar por um período de três anos 100% das ligações da central de atendimento da ATS e deverá apresentar possibilidade de localização das ligações por: (atendente, horário, data, número de telefone, número de cliente etc.

d) Tarifador de chamadas

d1) Sistema responsável pelo registro das chamadas recebidas pelo DAC, devendo disponibilizar relatórios contendo: quantidade de ligações, duração e seus respectivos custos, bem como o número do telefone, sendo possível sua consulta específica (cliente, cidade, região etc.) ou em conjunto.

d2) A CONTRATANTE deverá ter acesso a todos os registros e detalhamentos das chamadas para gestão do contrato com a operadora de telefonia e demais parâmetros de qualidade e disponibilidade dos serviços, através de meio de comunicação a ser implantado pela operadora de telefonia.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**4.6. PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO (CALL CENTER)**

**4.6.1. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

4.6.1.1. O serviço de teleatendimento (Call Center) na modalidade 0800, deverá funcionar em três turnos de segunda a domingo, sendo das 06h00 às 12h00, das 12h00 às 18h00 e das 18h00 às 00h00, devendo em cada turno ter, no mínimo, dois atendentes nos turnos diurnos e um no noturno, devendo ainda possuir folguistas entre os turnos.

4.6.1.2. Na escala de trabalho ficará fixado um quadro de fácil acesso para os atendentes os quais terão que ter uma disponibilidade de uma folga semanal que poderá ocorrer em qualquer dia da semana.

4.6.1.3. O ambiente de trabalho deverá possuir uma supervisora(o) o qual trabalhará em horário comercial e será responsável por monitorar e acompanhar os atendimentos e tirar dúvidas sempre que solicitado pelos atendentes.

4.6.2. Plano de ocupação de Posição de Atendimento – P.A:

4.6.2.1. A CONTRATADA deve ter uma equipe de reserva pronta para cobrir as ausências temporárias dos atendentes nas PAs contratadas. Essa equipe deve garantir que todas as PAs estejam ocupadas 100% do tempo de atendimento, sem ultrapassar 06:00 horas por operador. A equipe de reserva deve ter 02 (dois) atendentes de manhã e à tarde e 01 (um) atendente à noite, além de uma folga em cada turno. A equipe também deve ter uma supervisora que trabalhe em horário comercial e oriente os atendimentos.

**4.6.3. RELATÓRIOS GERENCIAIS:**

4.6.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar um fechamento mensal de todas as ocorrências realizadas no site de atendimento aos clientes ATS, considerando: Total de Chamadas, Total de Reclamações, Total de Serviços, Total de Informações, Monitorias Realizadas por Operador, Total de Horas de Treinamento por Operador, Pautas dos Treinamentos realizados, Cópia Resultados da Eficácia de Treinamentos Realizados, Total de Horas de Indisponibilidades Sistêmicas, relatórios de exames médicos (periódicos para a função de teleatendimento) entre outros sugeridos pela CONTRATADA. O relatório deverá ser gerado todo fim de mês, no qual deverá mensurar as quantidades de serviços realizados por cada atendente, e deverá disponibilizar a função para ser filtrado por tipo de atendimento, quantidade e natureza da solicitação.

4.6.3.2. O treinamento ocorrerá de forma diária mediante grupo com todos os atendentes tirando as dúvidas, cada atendente terá uma pasta individual na qual são disponibilizados os procedimentos da empresa e inclusos sempre que necessários procedimentos novos vindos da prestadora.

**5. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DOS SOFTWARES**

5.1. Os softwares a serem fornecidos devem possuir registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e atender aos requisitos de qualidade e eficiência exigidos para o desempenho dos serviços contratados. Para isso, devem ser capazes de acompanhar e cumprir as metas mensais estabelecidas para cada serviço, conforme os índices definidos.

Índices de Atendimento Mensais (ref. 12/2023)	Quantidades
Número de Ligações Ativas	36.058
Número de quantitativo de visitas	45.204
Número de Ordens de serviços executadas	13.192

5.2 Solução de Software como Serviço (SaaS) para atendimento das demandas comerciais;

5.2.1. Para executar, controlar e gerenciar as atividades dos processos comerciais nos municípios atendidos pela Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, a CONTRATADA deve contar com um sistema informatizado que possibilite o gerenciamento comercial. A gestão comercial deve ser feita por um conjunto de funções que permitam a automação das atividades pertinentes à comercialização, ao atendimento ao público e à prestação de serviços aos usuários.

5.2.2. O software deve atender especialmente o mercado de saneamento, objetivando atender as necessidades dos clientes da concessionária e seu relacionamento. O sistema visa aumentar a qualidade e a produtividade dos processos, oferecendo recursos para operação e manutenção das atividades comerciais, tais como:

- ✓ Cadastro;
- ✓ Micromedição;
- ✓ Faturamento;
- ✓ Cobrança;
- ✓ Arrecadação;
- ✓ Atendimento ao Público;
- ✓ Fiscalização;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- ✓ Ordens de serviço;
- ✓ Jurídico;
- ✓ Contábil;
- ✓ Business Intelligence (BI).

5.2.3. As funcionalidades e os requisitos técnicos do software estão detalhados na tabela de Requisitos do Sistema anexa a este termo.

**6. Solução de Software como Serviço (SaaS) de plataforma virtual de atendimento aos clientes**

6.1. A CONTRATADA deve oferecer solução que garanta a automação, agilidade e segurança de todas as atividades relacionadas à comercialização, atendimento e prestação de serviços ao cliente, com funcionalidades de solicitação de serviços, consultas, atendimento por meio de Chatbot, WhatsApp bot e interação com operadores humanos nos casos em que se fizer necessário, tudo integrado em um sistema Omnichannel.

6.2. A solução deve possibilitar a execução das atividades de forma planejada e gerenciada pelas áreas responsáveis, bem como permitir aos clientes solicitarem serviços, sanar dúvidas e registrar reclamações via WEB.

6.3. O atendimento ao consumidor via 'web' consiste inicialmente nos serviços de emissão de segunda via de fatura, consulta de débitos, histórico de consumo e parcelamentos. Novas ferramentas e funcionalidades com opções de serviços podem ser incluídas mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Os principais serviços disponíveis para os consumidores são:

- ✓ Atendimento Virtual (WEB);
- ✓ Informações sobre abastecimento caminhão-pipa;
- ✓ Informações sobre Análise de água;
- ✓ Informações sobre aviso de débito;
- ✓ Certidão de abastecimento de água do imóvel;
- ✓ Consulta de contas pagas;
- ✓ Período de consumo e leitura;
- ✓ Consulta de débito;
- ✓ Endereço alternativo;
- ✓ Elogios;
- ✓ Obtenção de segunda via;
- ✓ Histórico de Consumo;
- ✓ Parcelamento de débitos;
- ✓ Mudança de Titularidade;
- ✓ Registro de Serviços urgentes.

6.4. Deve integrar-se ao sistema comercial fornecido no item 6.1, acima. As funcionalidades e os requisitos técnicos do Software estão detalhados na tabela de Requisitos do Sistema anexa a este termo.

**6.5. Solução de Software como Serviço (SaaS) para execução de serviços comerciais de campo**

6.5.1 A CONTRATADA deve fornecer solução que permita a execução planejada e gerenciada das atividades das equipes que trabalham em campo para execução dos diversos serviços operacionais e comerciais, tais como: instalações, manutenções, reparos, fiscalizações, vistorias, entre outras.

6.5.2 O software deve atender especialmente o mercado de saneamento, objetivando a gestão da força de trabalho e de todas as atividades e processos. O software visa aumentar a qualidade e a produtividade da programação, da execução, do controle de tempo dos colaboradores e do cumprimento das regulamentações. 3. A solução deve oferecer recursos para operação e manutenção das atividades, tais como:

- ✓ Permitir programação de serviços para as equipes;
- ✓ Permitir a reprogramação de serviços para as equipes;
- ✓ Permitir a apropriação (baixa) das ordens de serviço no momento da execução do serviço pela equipe;
- ✓ Exigir fotos da execução do serviço de acordo com parâmetros de cada serviço.

6.5.2 Deve integrar-se ao sistema comercial fornecido no item 6.1, acima. As funcionalidades e os requisitos técnicos do software estão detalhados na tabela de requisitos do sistema anexa a este termo.

**6.6. Solução de Software como Serviço (SaaS) para leitura de consumo, faturamento e impressão simultânea de contas de água e esgoto**

6.6.1 A CONTRATADA deve fornecer solução que permita executar, controlar e gerenciar as atividades dos processos de leitura, faturamento e impressão simultânea de contas de água e esgoto nos municípios atendidos pela CONTRATANTE.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.6.2 O software deve realizar todo o processo de leitura, cálculo e emissão da fatura com muita praticidade e precisão, assegurar o desempenho de todo o processo de obtenção de leitura e faturamento aumentando a produtividade do agente de campo e diminuindo custos. A solução deve oferecer recursos para operação e manutenção das atividades, tais como:

- ✓ Permitir a programação de leituras aos agentes de campo;
- ✓ Permitir a reprogramação de leituras aos agentes de campo
- ✓ Permitir o registro do consumo de água e esgoto dos clientes por meio de dispositivos móveis;
- ✓ Permitir o registro de ocorrências informativas ou de impedimento de leitura ou de irregularidades;
- ✓ Calcular o valor da conta de cada cliente, de acordo com as tarifas, os impostos e as taxas vigentes;
- ✓ Imprimir a conta simultaneamente ao cálculo, utilizando uma impressora portátil acoplada ao dispositivo móvel;
- ✓ Armazenar os dados de consumo e faturamento dos clientes, que podem ser acessados a qualquer momento pela CONTRATANTE.

6.6.3 Deve integra-se ao sistema comercial fornecido no item 6.1, acima. As funcionalidades e os requisitos técnicos do software estão detalhados na tabela de requisitos do sistema anexa a este termo.

**6.7 Solução de Software como Serviço (SaaS) para serviço de suporte técnico e manutenção para os softwares disponibilizados.**

6.7.1 A CONTRATADA deve fornecer solução que permita executar, controlar e gerenciar as atividades dos processos de suporte técnico. O sistema deve ser informatizado e possibilite a automação das atividades pertinentes ao suporte, mediante a abertura de chamados.

6.7.2 O software deve realizar todo o processo inerente ao fluxo de atendimento de chamados relacionados ao suporte e oferecer recursos para operação e manutenção das atividades, tais como:

- ✓ Permitir relatórios mensais, com informações dos chamados abertos e fechados;
- ✓ Dados de todos os chamados ocorridos no período, incluindo localidade, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, resumo da conclusão do atendimento;
- ✓ Acompanhar o andamento do status da resolução, podendo visualizar as respostas e que possa ainda, fazer consultas a dúvidas, solicitações e respostas anteriores.

6.7.3 As funcionalidades e os requisitos técnicos do software estão detalhados na tabela de requisitos do sistema anexa a este termo.

**7. DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES, APARELHOS, MÓVEIS E VEÍCULOS**

7.1 A CONTRATADA tem a responsabilidade em fornecer EPI's, aparelhos, móveis e veículos necessários e em quantidade suficiente a execução dos serviços.

**I – Descrição detalhada dos uniformes e função:**

Agente de Campo	
Camisetas	Camisetas malha poliviscose na cor azul royal Gola pólo e manga longa
Modelo	Silk: frente - logo da contratada / costas - logo da contratante
Caça Jeans	Calça jeans na cor azul escuro
Modelo da Calça	Modelo profissional com zíper e botão Silk: perna c/ logo da contratante
Bota de segurança	Bota de segurança work couro relax bico pvc bidensidade - impermeável
Código da Bota	Ca: 44591
Chapéu	Chapéu rip stop com abas
Pochete	Pochete de perna com coldre
Protetor Solar	Protetor solar / fator 60
Crachá	Crachá de identificação – frente: foto e logo da contratada e contratante – verso: dados do funcionário



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Coordenadora e Auxiliar de Faturamento	
Camiseta	Camiseta malha piquet azul-marinho com manga curta sem punhos
Modelo	Gola polo
	Silk: frente - local de bolso com logo da contratada e contratante
Crachá	Crachá de identificação - frente e verso com logo da contratada e contratante - verso dados do funcionário

Coordenação e Auxiliares do Call Center	
Camiseta	Camiseta malha- piquet azul-marinho com manga curta sem punhos-.
Modelo	Gola polo
	Silk: frente - local de bolso com logo da contratada
Crachá	Crachá de identificação - frente e verso com logo da contratada - verso dados do funcionário-.

**II – Escritório Local em Palmas**

7.2. O escritório local na cidade de Palmas deve apresentar uma estrutura apropriada para atender às atividades administrativas relacionadas aos serviços de leitura, faturamento, arrecadação, cobrança e centro de atendimento telefônico. A empresa contratada assumirá a responsabilidade de informatizar o escritório e garantir uma área e ambiente físico condizente com a norma NR-17 e a demanda necessária. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá ser provida, no mínimo, dos seguintes equipamentos e mobiliários.

Itens	Mobiliário	Descrição
1	Cadeira Ergométrica	Ergométricas
2	Mesa de Reunião	Mesa padrão oval
3	Mesa Tipo Baia	Mesa tipo baia
4	Head SET	Auricular ajustável , conforme norma NR-17
5	Base Discadora	Base Discadora homologada Anatel e com acessórios.
6	Ar-condicionado	Split adequado ao tamanho da sala
7	Câmeras de Segurança	Monitorado por câmera de segurança
8	Quadro de Avisos	Quadro de avisos na cor branca para comunicados internos
9	Descanso para os pés	Individual, conforme norma NR-17
10	Gaveteiro/Arquivo	Arquivo de Aço Ofício 133X47x57 4 Gavetas Cinza ou similar

Itens	Equipamentos Informática	Descrição
1	Microcomputador	Microcomputador completo com memória RAM mínima de 8 GB, HDD de 1 TB.
2	Processador	Processador padrão x86, capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado, Frequência mínima de 3 GHZ com TDP de no máximo 84W, deve ser compatível com memórias PC312800 (DDR31600)
2	Teclado	USB, padrão ABNT2, com teclas de função e multimídia
3	Mouse	USB, óptico, com resolução mínima de 1000 dpi e botão de rolagem
4	Monitores	LED, com tamanho mínimo de 21 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, tempo de resposta máximo de 5 ms, taxa de contraste mínima de 1000:1 e ângulo de visão mínimo de 170 graus
5	Sistema Operacional	Windows 10 Pro ou superior, com licença de uso permanente e atualizações automáticas

**II - Características dos veículos dos agentes comerciais**

Características dos Veículos	Descrição detalhada dos Veículos
------------------------------	----------------------------------



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Modelo do Veículo	Qualquer modelo 1.0 4P
Veículo Flex	Etanol/Gasolina
Potência	84 CV/999
Ano	2023 (mínimo)
Cor	Cinza/Branco

**8. CARACTERÍSTICAS DOS MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RELAÇÃO DAS LOCALIDADES COM NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CONTRATANTE.**

8.1 Nos municípios em que a contratante não possua uma sede própria, determina-se que a contratada será responsável por estabelecer um escritório de atendimento. Este escritório deverá ser equipado com os itens e mobiliários descritos a seguir. Ademais, fica estabelecido que todas as despesas relacionadas à execução de revestimento de fachada com tinta ou placa, fornecimento de energia elétrica, água, pagamento do IPTU, aquisição de telefone, obtenção de licenças e alvarás, assim como de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os materiais necessários para a manutenção e limpeza do prédio, serão de responsabilidade da contratada.

Padrão de Equipamentos de Informática para atendimento presencial nos escritórios dos municípios		
Item	Equipamento de Informática	Descrição
1	Microcomputador	Microcomputador completo com memória RAM mínima de 8 GB, HDD de 1 TB.
2	Processador	Processador padrão x86, capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado, Frequência mínima de 3 GHZ com TDP de no máximo 84W, deve ser compatível com memórias PC312800 (DDR31600)
2	Teclado	USB, padrão ABNT2, com teclas de função e multimídia
3	Mouse	USB, óptico, com resolução mínima de 1000 dpi e botão de rolagem
4	Monitores	LED, com tamanho mínimo de 21 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, tempo de resposta máximo de 5 ms, taxa de contraste mínima de 1000:1 e ângulo de visão mínimo de 170 graus
5	Sistema Operacional	Windows 10 Pro ou superior, com licença de uso permanente e atualizações automáticas
6	Estabilizador	Fabricação em material isolante e resistente, voltagem de 110 V ou 220V, no modelo monofásico, com tomadas e plugues padronizados, com fusível de proteção, com alça para transporte, com selo do Inmetro de segurança.
7	Impressora multifuncional	Podendo ser do tipo jato de tinta, laser, material ou térmica, com capacidade de imprimir em cores ou preto e branco, com resolução mínima de 300 dpi, com velocidade mínima de 20 PPM, com bandeja de entrada para mínimo 100 folhas, com conexão USB e Wifi, com compatibilidade com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac Os. Digitalização colorida com resolução até 19200 x 19200 dpi (interpolada) e com a função "digitalizar para", incluindo: e-mail, arquivo, imagem, OCR e SharePoint (PC).
8	Autotransformador	Voltagem de 110 V ou 220 V, no modelo de monofásico, com tomadas e plugues padronizados, com fusível de proteção, com alça para transporte, com selo do Inmetro de Segurança.
9	Modem ou Internet fibra ótica.	Material resistente e durável com porta USB, Ethernet ou Wi-fi ou Fibra ótica (aonde tiver disponibilidade)
10	Smartphone com Chip	Sistema operacional, uma tela sensível ao toque, uma câmera fotográfica e de vídeo 16MP mínima, uma memória interna e externa 64 GB mínima, uma bateria recarregável, um processador 4GB RAM mínima, um alto-falante, um microfone, um conector USB, um fone de ouvido, um carregador e um chip(cartão SIM).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Padrão de Equipamentos e Mobiliário para atendimento nos escritórios dos municípios		
Item	Mobiliário	Descrição
1	Arquivo	Aço 5 Gavetas.
2	Bebedouro	Capacidade de 20 litros.
3	Ar-Condicionado	9.000 btus
4	Mesa Azul	Mdf med.: 1,40 x 0,60 x 0,90.
5	Cadeira sec .Fixa	Almof. S/ Braço .
6	Cadeira sec. Girat	Tec. C/Braço.
7	Longarina	03 lugares - banco de espera.

Relação das localidades com necessidade de locação de imóveis para atendimento presencial nos municípios atendidos pela contratante		
Quantidade	Cidades	Relação de Localidades com necessidade de locação de imóveis
01	Aragominas	Rua Valadão, Nº 46.
02	Barra do Ouro	Av. Esperança, Nº 995.
03	Brasilândia	Av. Antônio Mateus Barbosa, Nº 1010.
04	Caseara	Rua Aviadores, S/N.
05	Centenário	Av. Norte Sul, Quadra 45, Lote 10.
06	Crixás	Av. Ruy Barbosa, Quadra 28, Lote 03.
07	Itaporã	Rua Domingos B Oliveira, S/N.
08	Juarina	Rua Tiradentes, Nº 735.
09	Lagoa do Tocantins	Rua Ninor Reis, S/N.
10	Marianópolis	Rua Castelo Branco, Nº 994.
11	Monte Santo	Rua Codespar, S/N.
12	Muricilândia	Rua Costa e Silva, S/N.
13	Nova Rosalândia	Rua Dep. Ulisses Guimarães.
14	Novo Acordo	Rua 7 de Setembro, Nº 11.
15	Piraquê	Av. Cesar Batista, Nº 745.
16	Pugmil	Rua São Paulo, Nº 129.
17	Recursolândia	Rua Izaurina R. Feitosa, S/N.
18	Santa Tereza	Rua Manoel S. Dourado, S/N.
19	São Felix	Rua Tocantins, Quadra 13 lote 02.
20	Sucupira	Rua Angelin, S/N.
21	Taipas	Rua Tocantins, Quadra 26, lote 3.
22	Pau D'arco	Rua Araguaia, Quadra 08 lote 14.
23	Santa Terezinha	Rua Manoel da Rocha Nogueira, S/N Centro.
24	Pov. Vila Paciência	Av. Principal S/N.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

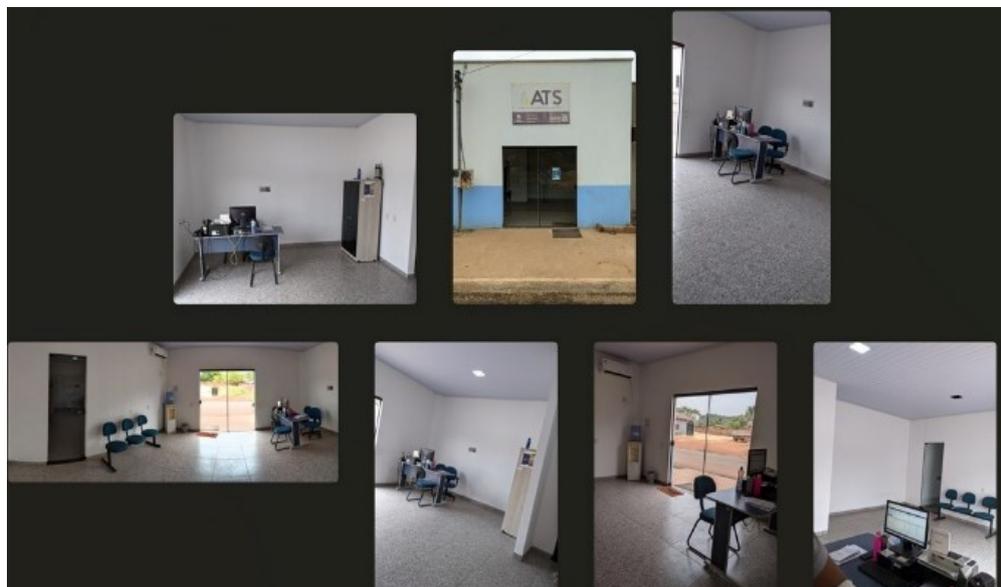
EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**



8.2 O imóvel será locado somente se estiver em conformidade com os critérios da contratante e deve possuir infraestrutura capaz de atender ao objetivo da instalação de atendimento presencial para facilitar a passagem de cabeadamentos e manutenções, disponibilidade para montagem de posições de atendimento, todas de forma padronizada (cores, móveis, formato de PA's e equipamentos).

### 9. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS

9.1 A responsabilidade da contratada em fornecer materiais é um elemento fundamental para a execução dos serviços. Desta forma, a CONTRATADA será responsável por disponibilizar todos os materiais hidráulicos e ferramentas necessários a execução dos serviços.

9.2 Será também imprescindível o fornecimento de materiais de limpeza e de expediente para os escritórios situados nas localidades onde se fará necessário a realização dos serviços nos municípios sob a responsabilidade da empresa contratada. O fornecimento deverá compreender todas as localidades abrangidas pelo objeto do contrato.

#### a) Lista de ferramentas:

Item	Lista de Ferramentas	Un. Medida
1	Alavanca Aço 1 X 1.8 M	Unidade
2	Alicate P/Bomba d'Água	Unidade
3	Alicate Universal	Unidade
4	Arco de Serra	Unidade
5	Balde de chapa P/ Concreto 10 Litros	Unidade
6	Biselador de Pead 20 mm	Unidade
7	Chave de corte metálica P/ KIT PVC AZUL	Unidade
8	Chave Grifo 14	Unidade
9	Colher P/ Pedreiro nº8	Unidade
10	Enxada Larga c/ Cabo de 150 c/ Madeira Leve	Unidade
11	Fação Em Aço 18	Unidade
12	Lâmina de Serra Aço P/ Ferro	Unidade
13	Lima Grossa Meia Cana	Unidade
14	Lima P/ Enxada	Unidade
15	Martelo Tipo T Unha Polido 29 mm	Unidade
16	Nível De Mão 350 mm	Unidade
17	PA Cabo Madeira Leve	Unidade



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

18	Picareta Cabo Madeira LEVE	Unidade
19	Tesoura Cortar Pead 20 a 30 mm	Unidade
20	Torquez P/Armador Nº 10	Unidade

b) Lista de materiais hidráulicos

Item	Lista de Materiais de Manutenção	Un. medida
01	Adaptador PEAD PP PN 16-20 mm x 3/4" Nts 179	Unidade
02	Adaptador P.V.C curto 20mm x 1/2	Unidade
03	Adaptador P.V.C de curto 25mm x 3/4	Unidade
04	Adesivo plástico C/ Pincel 175 g	Unidade
05	Anel para colar Pvc/pead 3/4	Unidade
06	Anel de vedação p/tubete 3/4	Unidade
07	Cap PVC R 3/4	Unidade
08	Colar de tomada 50mm x 3/4	Unidade
09	Colar de tomada 60mm x 3/4	Unidade
10	Colar de tomada 85mm x 3/4	Unidade
11	Colar de tomada 100mm x 3/4"	Unidade
12	Conjunto de Tubetes Curto DN 20mm 3/4	Kit
13	Conjunto de Tubetes pead longo P/Hid. 3/4	Kit
14	Fita veda rosca 18mmx 50m	Unidade
15	Fita zebrada 70mm x 200m	Unidade
16	Hidrômetro 1,5 m³/h	Unidade
17	Joelho LL ¼ 25mm x 3/4	Unidade
18	Joelho P.V.C 25mm x 90	Unidade
19	Joelho P.V.C Sold.de 20mm x 90	Unidade
20	Joelho RR Rosca ¾	Unidade
21	Junta de União Pead em PP Pn 16 Nts 179 20mm	Unidade
22	Kit Cavalete	Kit
23	Lacre azul C/Trava e identificação da Contratante	Unidade
24	Lacre azul para suspensão c/trava e lantilha	Unidade
25	Luva correr P.V.C ¾	Unidade
26	Luva de correr PBA DN 50/60 Inj com anel	Unidade
27	Luva Ir P.V.C 25 x 3/4	Unidade
28	Luva P.V.C II 25 mm	Unidade
29	Perna p/ cavalete 3/4 saída	Kit
30	Perna p/cavalete 3/4 entrada	Kit
31	Plug de rosca 3/4	Unidade
32	Registro de Broca c/Adap NTS 178 20MM	Unidade
33	Registro esférico borboleta Pvc 3/3	Unidade
34	Tubo PEAD 2,3 mm dn 20 80 azul-rolo	Unidade
35	Tubo PVC 20mm	Unidade
36	Tubo PVC 25mm	Unidade

c) Relação de materiais de higiene e suprimentos de escritório, os quais serão encaminhados para as localidades onde se fará necessário a prestação de atendimentos nos municípios sob a responsabilidade da Contratada.

Item	Lista de materiais de Limpeza	Un. medida
1	Rodo	Unidade
2	Vassoura	Unidade
3	Pano de chão	Unidade
4	Flanela	Unidade



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

5	Sabão em pó - 250 g	Unidade
6	Sabão Líquido/Detergente	Unidade
7	Desinfetante 1 l	Unidade
10	Papel Higiênico Folha Dupla – 12 unidades	Pacote
11	Veja Multiuso	Unidade
12	Balde	Unidade
13	Lâmpada	Unidade
14	Água Sanitária	Unidade
15	Copo Descartável 180 ml	Pacote
16	Saco p/ Lixo 50 l	Pacote
Item	Lista de materiais de expediente	Un. medida
1	Papel A4	Resma
2	Grampeador	Unidade
3	Grampo	Unidade
4	Clips 2/0 (00) c/100 Unidades	Caixa
6	Destaca Texto	Unidade
10	Pasta AZ	Unidade
12	Fita Larga 3M	Unidade
15	Toner	Unidade
16	Régua 30 cm	Unidade
17	Corretivo	Unidade
18	Prancheta	Unidade
19	Caneta	Unidade
20	Pilha AAA (controle do Ar)	Unidade

**10. DOS QUANTITATIVOS**

10.1 Especificação dos quantitativos que integram os Software:

Item	Descrição do Objeto	Quant. Licenças	Quant. Usuários	Hora Técnica para customizações	
				Quant. Máxima Anual	Valor Máximo Por Hora
01	Licença de uso do software do sistema comercial, por prazo determinado, para controle de Saneamento básico;	01	Sem limite	360	R\$ 0,00
02	Licença de uso do software da plataforma virtual de atendimento, por prazo determinado, que permita o acesso de usuários e a integração com os demais sistemas da contratante;	01	Sem limite	360	R\$ 0,00
03	Licença de uso do software, por prazo determinado, para Leitura de contas de água e esgoto;	01	Sem limite	360	R\$ 0,00
04	Licença de uso do software, por prazo determinado, para execução de serviços comerciais de campo;	01	Sem limite	360	R\$ 0,00
05	Licença de uso do software para serviço de suporte técnico e manutenção para os softwares disponibilizados;	01	02	0	R\$ 0,00

10.2 Quantitativos relacionados à prestação de serviços do call center no escritório da filial, incluindo o número de equipe e a distribuição de uniformes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Item	Equipe	Quantitativos	
1	Supervisora de Atendimento	1	
2	Atendentes Call center	5	
Item	Uniformes	Quantitativos	Periodicidade de entrega
1	Atendente Call center/ Camisas	5	Semestral
2	Supervisora/ Camisas	1	Semestral

10.3 Especificação dos quantitativos de móveis e equipamentos de informática que envolvem a prestação dos serviços para atendimento presencial no escritório dos municípios locados pela CONTRATADA.

10.3.1. A empresa selecionada para este processo de licitação será responsável pela instalação de escritórios de atendimento nos municípios onde a contratante não possui prédio próprio. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer móveis padronizados e equipamentos de informática, bem como enviar a quantidade de cada item da lista a seguir para cada uma das localidades mencionadas na descrição dos serviços, conforme detalhado no item 5 subitens 5.2 deste documento.

Itens	Mobiliário	Unidade	Quantitativos
01	Arquivo	Unidade	1
02	Bebedouro	Unidade	1
03	Ar-Condicionado	Unidade	1
04	Mesa Azul	Unidade	1
05	Cadeira sec. Fixa	Unidade	1
06	Cadeira sec. Girat.	Unidade	1
07	Longarina	Unidade	1
08	Prateleira	Unidade	1
Itens	Equipamentos de Informática	Unidade	Quantitativos
1	Computador	Unidade	1
2	Teclado	Unidade	1
3	Mouse	Unidade	1
4	Monitor	Unidade	1
5	Estabilizador	Unidade	1
6	Impressora Multifuncional	Unidade	1
7	Autotransformador	Unidade	1
8	Modem ou Internet fibra ótica	Unidade	1
9	Smartphone com chip	Unidade	1

**10.4 Quantitativos relacionados ao mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática a serem disponibilizados no escritório de Palmas-TO, para os serviços administrativos relacionados.**

10.4.1. A empresa CONTRATADA será responsável por implantar um escritório administrativo em Palmas. No referido imóvel, serão realizados os serviços administrativos relacionados à leitura e faturamento, arrecadação e call center. A contratada deverá fornecer mobiliário, equipamentos de informática e aparelhos eletrodomésticos, observando que o mobiliário e os eletrodomésticos serão de uso comum para ambos os serviços, enquanto os demais equipamentos serão distribuídos e alocados para cada serviço. As quantidades especificadas de cada item estão na planilha que segue.

Escritório Palmas



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Itens	Mobiliário	Call center (atendentes / supervisora)	Arrecadação/Faturamento
1	Cadeira Ergométrica	3 Unidades	4 Unidades
2	Mesa de Reunião	01 Unidade de Uso comum	
3	Mesa Tipo Baia	2 Unidades	2 Unidades
4	Head Set	6 Unidades	-
5	Base discadora	3 Unidades	-
6	Ar-condicionado	01 Unidade	01 Unidade
7	Câmeras de Segurança	01 Unidade	-
8	Quadro de Avisos	01 Unidade	01 Unidade
9	Descanso para os pés	3 Unidades	-
10	Gaveteiro/Arquivo	01 Unidade de Uso comum	

Itens	Equipamentos de Informática	Call center	Arrecadação	Faturamento
1	Computador - desktop	3 Unidades	2 Unidades	2 Unidades
4	Internet fibra ótica	01 Unidade de Uso comum		
5	Teclados	3 Unidades	2 Unidades	2 Unidades
6	Mouses	3 Unidades	2 Unidades	2 Unidades
7	Monitores	3 Unidades	2 Unidades	2 Unidades
8	Mouse pad	3 Unidades	2 Unidades	2 Unidades

**10.5 Especificação dos quantitativos que envolvem a prestação dos serviços de Leitura e faturamento.**

10.5.1 De acordo com as disposições previamente estabelecidas na descrição dos objetos, informamos os seguintes itens relacionados aos quantitativos referente aos serviços de leitura e faturamento;

- ✓ Número de impressoras;
- ✓ Número de coletores digitais;
- ✓ Número da equipe: leituristas e administrativo;
- ✓ Número de uniformes;
- ✓ Número de veículos.

10.5.2. A disponibilização das impressoras e coletores digitais serão efetuadas durante o transcurso do exercício do contrato.

Itens	Aparelhos e veículos	Quantitativos	Periodicidade de entrega
1	Nº Impressoras Portáteis	10	Anual
2	Nº Coletores Digitais	10	Anual
3	Nº Veículos	5	Anual

10.5.3. A disponibilização das equipes e uniformes necessários para os serviços de Leitura e Faturamento, que serão efetuadas durante o transcurso do exercício do contrato.

Itens	Equipe	Quantitativo
1	Agente de Campo-Leituristas	8
2	Coordenação Geral	1
3	Assistente Administrativo	2



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Coordenadora e Auxiliares			
Itens	Uniformes	Quantitativos	Periodicidade de entrega
1	Camisetas Poliviscose	3	Anual
Agente de Campo-Leituristas			
Itens	Uniformes	Quantitativos	Periodicidade de entrega
1	Camisas Poliviscose	24	Anual
2	Calça Jeans	16	Anual
3	Botas de segurança	16	Semestral
4	Chapéu Australiano	8	Semestral
5	Pochetes	8	Semestral
6	Protetor Solar	8	Semestral
7	Crachá	8	Anual
8	Capa para Impressora Térmica	10	Anual
9	Capa para Coletor Digital	10	Anual

10.5.4. Especificação dos quantitativos dos materiais e ferramentas.

10.5.5. A empresa CONTRATADA assume a obrigação de fornecer os materiais indispensáveis para a execução efetiva dos serviços contratados. Assim, cabe à empresa contratada prover os materiais referentes, hidráulicos e ferramentas, bem como materiais de limpeza e expediente para os escritórios, nas quantidades determinadas abaixo, de acordo com a necessidade dos serviços. O fornecimento deverá compreender todas as localidades abrangidas pelo objeto do contrato, as quais estão discriminadas neste documento.

Item	Lista de Ferramentas	Un. Medida	Quantidade	Periodicidade
1	Alavanca Aço 1 X 1.8 M	Unidade	120	Anual
2	Alicate P/Bomba d'Água	Unidade	200	Anual
3	Alicate Universal	Unidade	200	Anual
4	Arco de Serra	Unidade	150	Anual
5	Balde de chapa P/ Concreto 10 Litros	Unidade	120	Anual
6	Biselador de Pead 20 mm	Unidade	120	Anual
7	Chave de corte metálica P/ KIT PVC AZUL	Unidade	120	Anual
8	Chave Grifo 14	Unidade	45	Anual
9	Colher P/ Pedreiro nº8	Unidade	24	Anual
10	Enxada Larga c/ Cabo de 150 c/ Madeira Leve	Unidade	150	Anual
11	Faço Em Aço 18	Unidade	50	Anual
12	Lâmina de Serra Aço P/ Ferro	Unidade	400	Anual
13	Lima Grossa Meia Cana	Unidade	150	Anual
14	Lima P/ Enxada	Unidade	150	Anual
15	Martelo Tipo T Unha Polido 29 mm	Unidade	50	Anual
16	Nível De Mão 350 mm	Unidade	30	Anual
17	PA Cabo Madeira Leve	Unidade	200	Anual
18	Picareta Cabo Madeira LEVE	Unidade	200	Anual
19	Tesoura Cortar Pead 20 a 30 mm	Unidade	120	Anual
20	Torquez P/Armador Nº 10	Unidade	45	Anual
Item	Lista de Materiais de Manutenção	Un. medida	Quantidades	Periodicidade
01	Adaptador PEAD PP PN 16-20 mm x 3/4" Nts 179	Unidade	600	Mensal
02	Adaptador P.V.C curto 20mm x 1/2	Unidade	100	Mensal
03	Adaptador P.V.C de curto 25mm x 3/4	Unidade	200	Mensal



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

04	Adesivo plástico C/ Pincel 175 g	Unidade	200	Mensal
05	Anel para colar Pvc/pead 3/4	Unidade	400	Mensal
06	Anel de vedação p/tubete 3/4	Unidade	100	Mensal
07	Cap PVC R 3/4	Unidade	250	Mensal
08	Colar de tomada 50mm x 3/4	Unidade	40	Mensal
09	Colar de tomada 60mm x 3/4	Unidade	100	Mensal
10	Colar de tomada 85mm x 3/4	Unidade	40	Mensal
11	Colar de tomada 100mm x 3/4"	Unidade	12	Mensal
12	Conjunto de Tubetes Curto DN 20mm 3/4	Kit	500	Mensal
13	Conjunto de Tubetes pead longo P/Hid. 3/4	Kit	500	Mensal
14	Fita veda rosca 18mmx 50m	Unidade	500	Mensal
15	Fita zebra 70mm x 200m	Unidade	50	Mensal
16	Hidrômetro 1,5 m³/h	Unidade	300	Mensal
17	Joelho LL ¾ 25mm x 3/4	Unidade	250	Mensal
18	Joelho P.V.C 25mm x 90	Unidade	200	Mensal
19	Joelho P.V.C Sold.de 20mm x 90	Unidade	25	Mensal
20	Joelho RR Rosca ¾	Unidade	500	Mensal
21	Junta de União Pead em PP Pn 16 Nts 179 20mm	Unidade	600	Mensal
22	Kit Cavalete	Kit	500	Mensal
23	Lacre azul C/Trava e identificação da Contratante	Unidade	1.000	Mensal
24	Lacre azul para suspensão c/trava e lentiha	Unidade	2.500	Mensal
25	Luva correr P.V.C ¾	Unidade	200	Mensal
26	Luva de correr PBA DN 50/60 Inj com anel	Unidade	150	Mensal
27	Luva lr P.V.C 25 x 3/4	Unidade	250	Mensal
28	Luva P.V.C II 25 mm	Unidade	150	Mensal
29	Perna p/ cavalete 3/4 saída	Kit	200	Mensal
30	Perna p/cavalete 3/4 entrada	Kit	350	Mensal
31	Plug de rosca 3/4	Unidade	350	Mensal
32	Registro de Broca c/Adap NTS 178 20MM	Unidade	350	Mensal
33	Registro esférico borboleta Pvc 3/3	Unidade	600	Mensal
34	Tubo PEAD 2,3 mm dn 20 80 azul-rolo (100m)	Unidade	30	Mensal
35	Tubo PVC 20mm (6m)	Unidade	10	Mensal
36	Tubo PVC 25mm (6m)	Unidade	60	Mensal

10.5.6. Relação dos materiais de limpeza e expediente de escritório com suas respectivas quantidades:

10.5.7. Será também imprescindível o fornecimento de materiais de limpeza e de expediente para cada localidade onde se fará necessário a realização dos serviços nos municípios sob a responsabilidade da empresa CONTRATANTE.

Item	Lista de materiais de Limpeza	Un. medida	Quantidade	Periodicidade
1	Rodo	Unidade	1	Trimestral
2	Vassoura	Unidade	1	Trimestral
3	Pano de chão	Unidade	1	Trimestral
4	Flanela	Unidade	1	Trimestral
5	Sabão em pó - 250 g	Unidade	1	Mensal
6	Sabão Líquido/Detergente	Unidade	1	Mensal
7	Desinfetante 1 l	Unidade	1	Mensal
10	Papel Higiênico Folha Dupla – 12 unidades	Pacote	1	Mensal
11	Multiuso	Unidade	1	Mensal
12	Balde	Unidade	1	Trimestral
13	Lâmpada	Unidade	1	Anual
14	Água Sanitária	Unidade	1	Mensal
15	Copo Descartável 180 ml-	Pacote	1	Mensal



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Item	Lista de materiais de expediente	Un. medida	Quantidades	Periodicidade
16	Saco p/ Lixo 50 l	Pacote	1	Mensal
1	Papel A4	Resma	1	Mensal
2	Grampeador	Unidade	1	Anual
3	Grampo	Unidade	1	Anual
4	Clips 2/0 (00) c/100 Unidades	Caixa	1	Anual
6	Destaca Texto	Unidade	1	Trimestral
10	Pasta AZ	Unidade	1	Anual
12	Fita Larga 3M	Unidade	1	Mensal
15	Toner	Unidade	1	Mensal
16	Régua 30 cm	Unidade	1	Anual
17	Corretivo	Unidade	1	Semestral
18	Prancheta	Unidade	1	Semestral
19	Caneta	Unidade	2	Bimestral
20	Pilha AAA (controle do Ar)	Unidade	2	Anual

**11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Relação dos locais de execução dos serviços, abrangendo todas as localidades da prestação dos serviços. A CONTRATADA manterá um escritório central em Palmas/TO para suporte e administração do contrato e das demandas deste.

Item	Relação dos municípios e seus povoados	Endereços atuais
01	Aragominas	Rua Valadão, Nº 46.
02	Aurora do Tocantins	Rua Benício Luiz Tavares.
03	Barra do ouro	Av. Esperança, Nº 995.
04	Brasilândia	Av. Antônio Mateus Barbosa, Nº 1010.
05	Bernardo Sayão	Rua Av. João Custodio da Silva.
06	Caseara	Rua Aviadores, S/N.
07	Carmolândia	Rua São Paulo S/N.
08	Centenário	Av. Norte Sul, Quadra 45, Lote 10.
09	Crixás do Tocantins	Av. Ruy Barbosa, Quadra 28, Lote 03.
10	Conceição do Tocantins	Rua Amapá Quadra 10 LT. 11.
11	Couto Magalhães	Rua 04 S/N.
12	Fatima	Rua 03 S/N.
13	Ipueiras	Rua Raimundo Pinto Correa.
14	Itaporã do Tocantins	Rua Domingos B. Oliveira, S/N.
15	Juarina	Rua Tiradentes, Nº 735.
16	Lajeado	Rua Leônidas Pires N.2161.
17	Luzinópolis	Rua Vereador Antônio Dias S/N.
18	Lagoa do Tocantins	Rua Ninor Reis, S/N.
19	Marianópolis	Rua Castelo Branco, Nº 994.
20	Monte Santo	Rua Codespar, S/N.
21	Maurilândia	Av. Maurilio Alves Bandeira S/N.
22	Muricilândia	Rua Costa e Silva, S/N.
23	Nova Rosalândia	Rua Dep. Ulisses Guimarães.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

24	Novo Acordo	Rua 7 de Setembro, Nº 11.
25	Novo Jardim	Rua Tancredo Neves.
26	Pau D'arco	Rua Araguaia, Quadra 08 Lote 14.
27	Piraquê	Av. Cesar Batista, Nº 745.
28	Palmeirante	Rua Avenida Tocantins QD. 09 Lote 11.
29	Pov. Campina Grande	Rua Dep. Ulisses Guimarães.
30	Pugmil	Rua São Paulo, Nº 129.
31	Pov. Centro dos Borgeses	Rua Bom Jesus da Lapa.
32	Pov. Dorilândia	Rua Rozalmo Barro de Souza.
33	Pov. Morro grande	Rua Dr. Elson Mendes Nº 0.
34	Pov. Franco do Araguaia	Rua 04 S/N
35	Pov. Vila paciência	Av. Principal S/N.
36	Pov. Sororoca	Rua Jerusalém.
37	Pov. Tancredo neves	Rua Av. João Custodio da Silva.
38	Pov. Turipantan	Rua Antônio Mateus.
39	Pov. Vila retiro	Av. Parreão S/N
40	Recursolândia	Rua Izaurina R. Feitosa, S/N.
41	Riachinho	Rua Jerusalém S/N.
42	Rio dos Bois	Rua Raimundo Britania S/N.
43	São Salvador	Av. Parreão S/N
44	São Bento	Rua Pedro Ramos S/N.
45	Sandolândia	Rua Rozalmo Barros de Souza S/N.
46	Sampaio	Rua Ayrton Senna S/N.
47	Santa Terezinha	Rua Manoel da Rocha Nogueira, S/N.
48	Santa Tereza	Rua Manoel S. Dourado, S/N.
49	São Felix	Rua Tocantins, Quadra 13 lote 02.
50	Sucupira	Rua Angelin, S/N.
51	Taipas	Rua Tocantins, Quadra 26, lote 3.
52	Tocantina	Avenida Goiás número 0.
53	Tupiratins	Rua 01 S/ N.
54	Tupirama	Rua Abraão Aguiar S/N.

11.2 A demanda dos serviços levará em consideração o fato de que a CONTRATADA atende uma população estimada em 160 mil habitantes distribuídos em 44 municípios e povoados.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Termo de Contrato;

12.2 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

12.3 O Termo de Contrato terá sua vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0

**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação****13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 13.1. O controle de acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão exercidos pelo Fiscal do Contrato, sendo o bastante para representar a Contratante;
- 13.2. O acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento de Contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Agência Tocantinense de Saneamento ATS, nos termos legais;
- 13.3. O acompanhamento e fiscalização de que trata este item não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e entrega dos produtos previstos, ainda que resultante de apresentação de bens materiais com imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior;
- 13.4. O Fiscal do Contrato designado possuirá amplos e gerais poderes para solicitar informações e documentos probatórios dos fatos, atestados de qualidade, certificados, fixar prazos, determinarem providências, solicitar diligências e outras que se fizerem necessários ao bom andamento do Contrato.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. A contratação se efetivará no decorrer dos exercícios de 2024/2025, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento Estratégico do Governo Estadual, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado;
- 14.2. Dados de dotação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 38970;  
Fonte de Recurso: 1.799.0000240;  
Dotação Orçamentária: 17.512.1151.4115;  
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;  
Ação/Orçamento: Operacionalização e manutenção do sistema de tratamento de água e coleta e tratamento de esgoto.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1 Nomear o Fiscal do Contrato que atuará durante o período de vigência do contrato, e que juntamente com o Preposto da CONTRATADA, será o elo entre CONTRATANTE e CONTRATADA e responsáveis pelo planejamento, coordenação, controle e outras atividades correlatas ao contrato;
- 15.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 15.3 Designar os funcionários responsáveis por cada serviço específico do setor;
- 15.4 Manter as políticas de comercialização, renegociação, atendimento ao público e controle de consumo em conformidade com as diretrizes traçadas pela Gerência Comercial da CONTRATANTE;
- 15.5 Dar diretrizes acerca do trato e Segurança de informações decorrentes da execução dos serviços;  
Inspecionar as condições técnicas e operacionais da CONTRATADA, pelo acompanhamento sistemático, análise de relatórios gerenciais e questionários de avaliação dos usuários dos serviços;
- 15.6 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, nas localidades em que os escritórios de atendimento sejam em prédio próprio da CONTRATANTE a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- 15.7 Dar informações sobre a distribuição geográfica do órgão e suas regionais no Estado;  
Se comunicar sempre por escrito com a CONTRATADA;
- 15.8 Comunicar, formalmente, à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou ainda que não seja de natureza grave mais comprometedoras da qualidade dos serviços;
- 15.9 Atestar as medições e notas fiscais correspondentes. A CONTRATADA aprovará a medição e efetuará o pagamento até o 30º dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;
- 15.10 Realizar o repasse aos respectivos órgãos governamentais os valores objetos de retenção da nota fiscal;
- 15.11 Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e emissão da nota fiscal pela CONTRATADA;
- 15.12 Proceder aos cálculos de encargos contratuais decorrentes do atraso no pagamento de multa contratual, juros e correção monetária.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 Cumprir os prazos contratuais;
- 16.2 Iniciar a execução contratual na data determinada pelo CONTRATANTE e cumprir todos os prazos estabelecidos neste termo;
- 16.3 Zelar pela segurança das informações que obtiver em decorrência da execução dos serviços;
- 16.4 Apresentar, por escrito, o preposto para ser apreciado e aceito pela CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 16.5 Recrutar e contratar a mão de obra especializada, e sob sua total responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.
- 16.6 Manter seus empregados convenientemente treinados e capacitados e em quantitativo suficiente para a realização dos serviços contratados, devidamente uniformizado, adequado para função, com crachá de identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva de conformidade com o previsto na legislação;
- 16.7 Orientar e acompanhar seus empregados quanto ao nível de relacionamento e polidez com os clientes, de modo a evitar queixas ou reclamações decorrentes do atendimento inadequados;
- 16.8 Atender às determinações constantes da NR nº 17, do Ministério do Trabalho e Emprego, ou outra legislação que venha a substituí-la;
- 16.9 Fornecer os relatórios de execução dos serviços diários, semanais e mensais, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 16.10 Promover reuniões periódicas com a sua equipe de profissionais, com a finalidade de analisar os problemas detectados na prestação dos serviços, reciclar o conhecimento da equipe e promover o seu desenvolvimento;
- 16.11 Participar de reuniões com a CONTRATANTE, quantas julgadas necessárias, para avaliação dos serviços prestados, sendo representada por seu Preposto;
- 16.12 Reportar, imediatamente, à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades observadas durante a prestação dos serviços contratados, corrigir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos e incorreções verificados quando da execução do objeto contratado;
- 16.13 Aceitar, a qualquer momento, a fiscalização, por parte da CONTRATANTE da execução do objeto contratual, incluído aí o cumprimento dos níveis de serviços pactuados;
- 16.14 Fornecer e providenciar a manutenção da infraestrutura, dos equipamentos e dos materiais necessários à execução do objeto contratual, sob sua responsabilidade, de acordo com a necessidade de serviço e dentro dos padrões exigidos por parte da CONTRATANTE;
- 16.15 Manter nas instalações físicas da empresa a infraestrutura física e tecnológica e a logística operacional necessária à realização do serviço, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo realizar vistoria para verificar o cumprimento do disposto no presente termo, apontando, se for o caso, irregularidades a serem corrigidas imediatamente;
- 16.16 Disponibilizar todo o hardware e software necessários à execução dos serviços contratados, que deverão se adequar às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE;
- 16.17 Promover todas as atualizações e adaptações que se fizerem necessárias em seus equipamentos e softwares, a fim de assegurar a qualidade na execução dos serviços;
- 16.18 Gravar e enviar mensalmente para a CONTRATANTE junto com a medição, todo o backup do banco de dados do sistema comercial;
- 16.19 Manter durante a vigência do contrato as fitas das gravações telefônicas realizadas (0800) e os arquivos com o conteúdo do banco de dados, da base de conhecimento e das manifestações registradas no sistema;
- 16.20 Instruir a equipe designada na prestação dos serviços, objeto deste Termo, quanto ao cumprimento e obediência das Diretrizes e Normas de Política Corporativa de Segurança da Informação da CONTRATANTE, necessárias para resguardar e assegurar que as informações sejam preservadas quanto à integridade, confidencialidade e disponibilidade, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, suas subsidiárias ou a terceiros, decorrentes de execução dos serviços contratados, bastando para tanto, comunicação por escrito;
- 16.21 Garantir que nos contratos celebrados entre a CONTRATADA e os prestadores de serviço que venham a ter acesso às informações decorrentes do Contrato conste cláusula de sigilo e de(s) penalidade(s) aplicável(eis) caso sejam divulgadas informações confidenciais da CONTRATANTE, mesmo após o término do referido contrato;
- 16.22 Cumprir rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e segurança do trabalho incidente sobre a mão-de-obra envolvida na execução contratual, ainda que não tenham sido mencionadas neste Termo de Referência;
- 16.23 Arcar com fornecimento e a administração dos recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- 16.24 Se comunicar sempre por escrito com a CONTRATANTE;
- 16.25 Indicar a equipe técnica com as qualificações mínimas contidas neste termo;
- 16.26 Executar os serviços através de seus colaboradores e vinculada à mesma por contrato de trabalho;
- 16.27 Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus colaboradores, a terceiros ou a CONTRATANTE, na execução de todos os serviços constantes na planilha do contrato;
- 16.28 Fornecer aos seus colaboradores condições de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante a disponibilidade de meios, especificamente utensílios e equipamento de trabalho adequado e em bom estado de funcionamento e utilização, inclusive sinalização fosforescente adequada (cones, cavaletes etc.), tudo, conforme as normas de segurança do trabalho vigente;
- 16.29 Responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários e demais encargos trabalhistas dos seus colaboradores e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0

**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 16.30 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 16.31 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, admitido o contraditório e ampla defesa;
- 16.32 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 16.33 Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 16.34 Comunicar ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 16.35 Informar à CONTRATANTE, a relação de colaboradores que compõem suas equipes de trabalho, externo e interno, bem como as alterações que ocorrerem nas mesmas. A relação deverá constar de nome completo, endereço residencial completo, nº carteira de identidade e profissional com cópia da página do Contrato de Trabalho da CTPS;
- 16.36 Responder pelo deslocamento, em seus veículos, dos fiscais da CONTRATADA nos locais de trabalho;
- 16.37 Zelar para que todos os colaboradores da CONTRATADA apresentem-se ao trabalho, uniformizados, portando documentos de identificação individual (crachá), fornecido pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.38 Permitir o acesso ao Sistema Comercial por senha individual e intransferível, específicos para determinadas funcionalidades, após cadastramento do usuário (colaborador da CONTRATANTE) no Sistema. Deverá ser encaminhada a CONTRATADA a relação dos funcionários e com determinação dos módulos a ter acesso, para fazer uso do sistema na gestão de cada processo;
- 16.39 Manter obrigatoriamente, direto e ininterrupto, contato com a CONTRATANTE, trazendo ao seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem a fim de serem eliminadas. Casos especiais serão analisados pela CONTRATANTE;
- 16.40 Fornecer mão de obra, equipamentos, transportes, materiais de consumo, acessórios, dispositivos de comunicação, uniforme (calça, camisa, bota e boné), crachá de identificação, enfim, todos aqueles necessários à realização bem-sucedida dos serviços;
- 16.41 Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança, higiene, medicina do trabalho e critérios ambientais;
- 16.42 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços contratados, salvo mediante expressa autorização da CONTRATANTE, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE;
- 16.43 Manter equipes suficientes para atender aos quantitativos de serviços/processos mensais apresentados e previamente aprovados pela CONTRATANTE;
- 16.44 Manter escritório e telefone para contato durante o expediente normal para eventuais reclamações/solicitações da gerência responsável pela administração do contrato;
- 16.45 Manter os veículos usados no serviço em boas condições de conservação e uso, com no máximo 05 (cinco) anos de uso e ter afixado nas portas laterais adesivos em vinil imantado com os dizeres: "NOME DA FIRMA, A SERVIÇO DA CONTRATANTE";
- 16.46 Fornecer mensalmente de acordo com a solicitação da Agência de Tocantinense de Saneamento, cópia da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e fiscais específicas dos seus empregados em cumprimento ao que estabelece o art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterada pela Lei nº 9.032 de 28/04/1995;
- 16.47 Manter sistema de comunicação (telefonia celular, rádio comunicação, internet etc.) que permita o contato em tempo real da CONTRATADA com os escritórios durante a execução dos serviços, sem ônus para CONTRATANTE;
- 16.48 A cada prorrogação do prazo contratual, a CONTRATADA deverá atualizar a vigência (quando se tratar de instrumento com data de vencimento) e o valor da garantia antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual. O não cumprimento dessa obrigação sujeitará a CONTRATADA às penalidades por inexecução contratual prevista em contrato, neste termo de referência e na lei.
- 16.49 Facilitar a transição contratual, quando for o caso e encerramento do contrato.
- 16.50 A CONTRATADA deverá providenciar os seguintes documentos de identificação dos seus colaboradores que irão acessar o Sistema Comercial:
- Fotografia recente 3x4;
  - Cópia da Carteira de Identidade;
  - Cópia do CPF

**17. FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO**

- 17.1 A seguir, constam as modalidades de pagamento, os prazos, os procedimentos, os fatos impeditivos para pagamento e os critérios para atualização do valor por inadimplemento.
- 17.2 A emissão da Nota fiscal com o valor real dos serviços realizados deverá ocorrer após a aprovação da medição dos serviços pelo fiscal do contrato, a partir de avaliação do cumprimento do Nível de Acordo dos Serviços, inclusive quanto a eventual glosa.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0

**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 17.3 Promovida a avaliação e apurado o valor real dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal para pagamento.
- 17.4 A CONTRATANTE aprovará a medição e efetuará o pagamento até o 30º dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 17.5 A medição e a Nota Fiscal deverão estar devidamente atestadas e visadas pela unidade que fiscalizará e acompanhará a execução do contrato.
- 17.6 O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante a entrega da medição e notas fiscais aprovadas pelo Fiscal do contrato e acompanhada dos seguintes documentos:
- 17.7 Comprovantes do pagamento mensal dos salários através da cópia do depósito em conta-corrente do profissional, bem como os comprovantes dos demais direitos como férias e 13º nas respectivas ocasiões em que deverão ser pagos;
- 17.8 Apresentação da GPS com o pagamento dos encargos previdenciários do mês anterior;
- 17.9 Apresentação do comprovante do recolhimento do FGTS depositado na conta vinculada do profissional na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- 17.10 Apresentação da folha de pagamento;
- 17.11 Apresentação da GEFIP do mês anterior;
- 17.12 A remuneração paga ao profissional não poderá ser inferior a que está prevista na planilha da Contratada enviada juntamente com a sua proposta por ocasião da licitação;
- 17.13 Os valores previstos na Planilha Orçamentárias concernentes aos serviços contratados são meramente estimativos e não indicativo de pagamento fixo mensal;
- 17.14 A emissão da Nota fiscal com o valor real dos serviços somente deverá ocorrer após aprovação dos serviços, depois de promovida avaliação pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento do nível de acordo dos serviços e da glosa em eventual descumprimento;
- 17.15 O valor real a título de prestação dos serviços somente será pago na medida do cumprimento dos Níveis de Acordo de Serviço.
- 17.16 O pagamento não será efetuado se o serviço não for executado nos termos contratuais e em consequência não for aceito pelo fiscal do Contrato;
- 17.17 O pagamento não será efetuado por erro na emissão da Nota Fiscal, que será paga após a correção e nova apresentação, reabrindo-se os prazos previstos para pagamento;
- 17.18 A falta de habilitação não impede o pagamento, contudo se iniciará processo de adequação por parte da CONTRATADA com prazo estipulado para atendimento dos requisitos de habilitação, sob pena de rescisão do contrato.
- 17.19 A CONTRATANTE ao não promover o adimplemento de sua obrigação no tempo contratualmente estabelecido, incide o devedor em mora, devendo responder pelos encargos contratuais decorrentes do atraso no pagamento de multa contratual, juros e correção monetária.
- 17.20 A multa será de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor original devido, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
$$M = VP * (I / 100)$$
  
Sendo:  
M = Multa por impontualidade  
VP = Valor original da parcela atrasada  
I = Índice da multa por impontualidade
- 17.21 O juro cobrado de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, aplicado sobre o valor original devido, calculada pelo período compreendido entre a data final prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante a seguinte fórmula:  
$$J = VP * ((I / 30) * N)$$
  
Sendo:  
J = Juros de mora  
VP = Valor original da parcela atrasada  
I = Taxa de juro  
N = Número de dias compreendido entre a data final prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.
- 17.22 A Correção Monetária será calculada sobre o valor original devido, calculada pelo período compreendido entre a data final prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas (INPC-FGV), calculado pro rata tempore, mediante a seguinte fórmula:  
$$CM = VP * ((INPCF / INPCI) - 1)$$
  
Sendo:  
CM = Correção Monetária  
INPCI = índice Nacional de Preços ao Consumidor na data prevista para o pagamento  
INPCF = índice Nacional de Preços ao Consumidor na data efetiva do pagamento  
VP = Valor original da parcela atrasada

**18. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0

**Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 18.1 A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços pelos preços unitários constantes de sua proposta nos quais, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza, bem como outras despesas que se fizerem necessárias;
- 18.2 A proposta de preço a ser apresentada no curso do processo licitatório deverá atentar ao preço global observada os critérios de aceitação da proposta de preço descrito no Anexo C.
- 18.3 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data de apresentação das propostas;
- 18.4 Dentro do prazo de vigência do Termo de Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anuidade;
- 18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 18.6 Na ausência de previsão legal ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 18.7 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços e será julgada pela Contratante, segundo suas disponibilidades orçamentárias e critérios de conveniência e oportunidade;
- 18.8 É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento dos preços dos serviços, de benefícios não previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 18.9 Deferido o reajustamento será lavrado Termo de Aditamento ao Contrato vigente.

**19. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

19.1. A contratação será realizada de forma parcelada, uma vez que os serviços a serem prestados possuem características distintas e especializadas, tornando-se mais eficiente e econômico o parcelamento. Este critério amplia a competitividade, permitindo que empresas com diferentes especialidades possam participar do certame, resultando em melhores propostas técnicas e econômicas. O pagamento dos serviços contratados será realizado de forma mensal, permitindo uma melhor gestão dos recursos e observância do cronograma de execução. Ao distribuir a responsabilidade, a Administração pode obter um acompanhamento mais detalhado e eficaz do cumprimento dos prazos e da qualidade dos serviços prestados.

**20. DO SIGILO DOS PREÇOS**

- 20.1. A Administração opta pela realização do certame licitatório com a preservação do sigilo orçamentário, em conformidade com o disposto no Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a adoção dessa medida quando devidamente justificada e baseada em critérios técnicos.
- 20.2. Essa decisão busca assegurar maior competitividade entre os licitantes, evitando que o conhecimento prévio do orçamento estimado influencie na elaboração das propostas, gerando risco de formação de preços artificiais e comprometendo o princípio da isonomia. Além disso, a preservação do sigilo visa proteger a estratégia de negociação da Administração, garantindo que a contratação seja realizada por valores mais vantajosos, em benefício do interesse público.

**21. GARANTIAS**

- 21.1. A Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual em uma das modalidades de garantia previstas em Lei.
- 21.2. Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, ela será depositada em conta a ser indicada pela CONTRATANTE, a fim de se manter sua atualização financeira;  
A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 2 (dois) meses após o término da vigência contratual;
- 21.3. Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA;
- 21.4. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 21.5. Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação;
- 21.6. A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;
- 21.7. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas, se houver mão de obra direta envolvida na prestação;
- 21.8. A garantia prestada pela Contratada, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO";



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

21.9. Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a CONTRATANTE sua utilização.

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Todas as atividades realizadas na execução dos serviços descritos neste Termo deverão ser supervisionadas por mecanismos de controle de qualidade incidentes em três momentos, a saber:

- a) Preliminarmente, ao início da execução;
- b) Durante a execução;
- c) Ao término da execução.

22.2. Esses mecanismos de controle deverão ser exercidos tanto pela CONTRATADA, como pela CONTRATANTE. Para tanto, a metodologia da CONTRATADA deverá contemplar esses mecanismos, prevendo, no mínimo:

- a) A verificação da qualidade e correção na prestação dos serviços;
- b) A realização de reuniões de coordenação para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços;
- c) A proposição de modificações na sistemática de prestação dos serviços, dentre outras;
- d) A CONTRATANTE, a seu critério, poderá designar em qualquer fase da execução dos serviços, uma supervisão ou auditoria interna ou externa para acompanhar os processos de implementação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

ANEXO III-A

PLANILHA CONTENDO A ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL, PRAZO DE ATENDIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. ANUAL SERVIÇOS	UND	PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	CADASTRAMENTO / RECADASTRAMENTO DE CLIENTE - INDIVIDUAL	1.565	UN	0020 Dia(s)	0004 Dia(s)
02	CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO CLIENTE TARIFA SOCIAL	2.429	UN	0020 Dia(s)	0004 Dia(s)
03	CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO LIGAÇÃO DE ESGOTO	12	UN	0005 Dia(s)	0004 Dia(s)
04	COLETA DE LEITURA DE HIDRÔMETRO	632	UN	0002 Dia(s)	0001 Dia(s)
05	COLETA DE NÚMERO DE HIDRÔMETRO	82	UN	0002 Dia(s)	0001 Dia(s)
06	CONFERÊNCIA HIDRÔMETRO - SUSPEITA DANIFICADO PELO CLIENTE	156	UN	0020 Dia(s)	0017 Dia(s)
07	DESENTERRAR HIDRÔMETRO	158	UN	0004 Dia(s)	0008 Dia(s)
08	DESOBSTRUÇÃO DE RAMAL - ÁGUA	16	UN	0024 Hora(s)	0012 Hora(s)
09	ENTREGA COMUNICADO COMPARECIMENTO CLIENTE ATS	70	UN	0005 Dia(s)	0003 Dia(s)
10	ENTREGA COMUNICADO DATA CONFERÊNCIA/VERIFICAÇÃO HIDRÔMETRO	31	UN	0005 Dia(s)	0003 Dia(s)
11	ENTREGA DE 2º VIA DE FATURA	56	UN	0005 Dia(s)	0002 Dia(s)
12	ENTREGA DE AVISO - ENDEREÇO ALTERNATIVO	168	UN	0024 Dia(s)	0012 Dia(s)
13	ENTREGA DE COMUNICADO - QUALIDADE DA ÁGUA	47	UN	0005 Dia(s)	0003 Dia(s)
14	ENTREGA DE FATURA - ENDEREÇO ALTERNATIVO	92	UN	0005 Dia(s)	0001 Dia(s)
15	ENTREGA DE LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE HIDROMETRO	7	UN	0005 Dia(s)	0003 Dia(s)
16	EXECUÇÃO DE BASE DE KIT CAVALETE	113	UN	0007 Dia(s)	0003 Dia(s)
17	INSTALACAO DE NOVO LACRE EM HIDROMETRO	1.635	UN	0020 Dia(s)	0005 Dia(s)
18	INVERSÃO DE HIDRÔMETRO	87	UN	0002 Dia(s)	0001 Dia(s)
19	LIGAÇÃO DE ÁGUA - HIDRÔMETRO DE 1,5 M³/H	1.759	UN	0006 Dia(s)	0003 Dia(s)
20	LIGAÇÃO DE ÁGUA - HIDRÔMETRO DE 3 M³/H	4	UN	0006 Dia(s)	0003 Dia(s)
21	LIGAÇÃO DE ÁGUA - HIDRÔMETRO DE 10 M³/H	6	UN	0006 Dia(s)	0003 Dia(s)
22	LIGAÇÃO DE ÁGUA - HIDRÔMETRO DE 20 M³/H	4	UN	0006 Dia(s)	0003 Dia(s)
23	LIGAÇÃO DE ÁGUA - SEM HIDRÔMETRO	1	UN	0006 Dia(s)	0003 Dia(s)
24	LIGACAO DE AGUA PROVISORIA	2	UN	0006 Dia(s)	0003 Dia(s)
25	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISORIA - SEM HIDRÔMETRO	2	UN	0006 Dia(s)	0003 Dia(s)
26	MUDANÇA DE RAMAL EM ASFALTO - ÁGUA	8	UN	0005 Dia(s)	0003 Dia(s)
27	MUDANÇA DE RAMAL EM CALÇADA - ÁGUA	5	UN	0007 Dia(s)	0004 Dia(s)
28	MUDANÇA DE RAMAL EM TERRA - ÁGUA	19	UN	0007 Dia(s)	0004 Dia(s)
29	MUDANÇA POSIÇÃO CAVALETE	60	UN	0005 Dia(s)	0004 Dia(s)
30	NEGOCIAÇÃO - IRREGULARIDADES	7	UN	0002 Dia(s)	0001 Dia(s)
31	NEGOCIAÇÃO - COBRANÇA	350	UN	0002 Dia(s)	0001 Dia(s)
32	NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO	550	UN	0024 Hora(s)	0012 Hora(s)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

33	NIVELAMENTO DE HIDRÔMETRO	171	UN	0007 Dia(s)	0004 Dia(s)
34	NOTIFICAÇÃO DE CLIENTE - ALTO CONSUMO	71	UN	0002 Dia(s)	0001 Dia(s)
35	NOTIFICAÇÃO DE CLIENTE - IRREGULARIDADE	210	UN	0005 Dia(s)	0001 Dia(s)
36	NOTIFICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE SUSPENSÃO	2.300	UN	0001 Dia(s)	0012 Hora(s)
37	REBAIXAMENTO DE RAMAL - ÁGUA	14	UN	0005 Dia(s)	0004 Dia(s)
38	REENTREGA DE FATURA	42	UN	0024 Hora(s)	0012 Hora(s)
39	RELIGACAO APOS SUPRESSAO	850	UN	0006 Dia(s)	01,5 Dia(s)
40	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSÃO - RECUPERAÇÃO DE INATIVOS	250	UN	0005 Dia(s)	0003 Dia(s)
41	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSAO - SOL. PELO CLIENTE - URGENTE	200	UN	0001 Dia(s)	0012 Hora(s)
42	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSAO - SOLICITADA PELO CLIENTE	249	UN	0002 Dia(s)	0001 Dia(s)
43	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSAO - URGENTE	180	UN	0036 Hora(s)	0018 Hora(s)
44	RELIGAÇÃO LENTILHA TARIFA SOCIAL	2.711	UN	0048 Hora(s)	0012 Hora(s)
45	RELIGACAO LENTILHA-URGENTE	120	UN	0006 Hora(s)	0003 Hora(s)
46	RELIGAÇÃO NO CAVALETE	15.618	UN	0012 Hora(s)	0008 Hora(s)
47	RELIGAÇÃO NA REDE	45	UN	0024 Hora(s)	0018 Hora(s)
48	RELIGAÇÃO NO RAMAL	275	UN	0003 Dia(s)	0018 Hora(s)
49	RELIGAÇÃO NO RAMAL URGENTE	30	UN	0036 Hora(s)	0003 Hora(s)
50	RELIGAÇÃO NO RAMAL - CLIENTE TARIFA SOCIAL	41	UN	0024 Hora(s)	0018 Hora(s)
51	REMOVER KIT P/ FORA DO MURO	695	UN	0010 Dia(s)	0005 Dia(s)
52	RETIRADA DE VAZAMENTO EM CAVALETE - APÓS HIDRÔMETRO	17	UN	0072 Hora(s)	0006 Hora(s)
53	RETIRADA DE VAZAMENTO EM COLAR DE TOMADA - ASFALTO	212	UN	0084 Hora(s)	0006 Hora(s)
54	RETIRADA DE VAZAMENTO EM COLAR DE TOMADA - CALÇADA	19	UN	0024 Hora(s)	0006 Hora(s)
55	RETIRADA DE VAZAMENTO EM COLAR DE TOMADA - TERRA	200	UN	0024 Hora(s)	0006 Hora(s)
56	RETIRADA DE VAZAMENTO EM KIT CAVALETE	7.026	UN	0084 Hora(s)	0006 Hora(s)
57	RETIRADA DE VAZAMENTO EM RAMAL - ASFALTO	946	UN	0024 Hora(s)	0006 Hora(s)
58	RETIRADA DE VAZAMENTO EM RAMAL - CALÇADA	242	UN	0024 Hora(s)	0006 Hora(s)
59	RETIRADA DE VAZAMENTO EM RAMAL - TERRA	1.999	UN	0084 Hora(s)	0006 Hora(s)
60	REVISÃO DE SUSPENSÃO	1.901	UN	0004 Dia(s)	0002 Dia(s)
61	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO - 3,0 PARA 1,5 M <sup>3</sup> /H	4	UN	0024 Hora(s)	0016 Hora(s)
62	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO - DANIFICADO	105	UN	0024 Hora(s)	0016 Hora(s)
63	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO - EMBAÇADO	888	UN	0010 Dia(s)	0001 Dia(s)
64	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO - FURTADO	10	UN	0002 Dia(s)	0001 Dia(s)
65	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO - PARADO	865	UN	0010 Dia(s)	0001 Dia(s)
66	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO - PERFIL DE CONSUMO	10	UN	0002 Dia(s)	0001 Dia(s)
67	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO - REDIMENSIONAMENTO	6	UN	0002 Dia(s)	0001 Dia(s)
68	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO - SOLICITADO PELO CLIENTE	23	UN	0036 Hora(s)	0024 Hora(s)
69	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO - TESTE	1	UN	0024 Hora(s)	0016 Hora(s)
70	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO - VAZ. PARAFUSO LACRAÇÃO	180	UN	0002 Dia(s)	0001 Dia(s)
71	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO - VERIFICAÇÃO	13	UN	0002 Dia(s)	0001 Dia(s)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

72	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO - VIDA UTIL VENCIDA	120	UN	0003 Dia(s)	01,5 Dia(s)
73	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO - SUSPEITA DANIFICADO PELO CLIENTE	105	UN	0005 Dia(s)	0001 Dia(s)
74	SUBSTITUIÇÃO DE KIT CAVALETE - SOLICITAÇÃO ATS	61	UN	0005 Dia(s)	0004 Dia(s)
75	SUBSTITUIÇÃO DE KIT CAVALETE - SOLICITADO PELO CLIENTE	96	UN	0005 Dia(s)	0004 Dia(s)
76	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL - ÁGUA	58	UN	00012 Hora(s)	0006 Hora(s)
77	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO ESFÉRICO - SOLICITAÇÃO ATS	61	UN	0005 Dia(s)	0001 Dia(s)
78	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO ESFÉRICO - SOLICITADO PELO CLIENTE	96	UN	0003 Dia(s)	0012 Hora(s)
79	SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO	710	UN	0005 Dia(s)	0002 Dia(s)
80	SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE	987	UN	0024 Hora(s)	0016 Hora(s)
81	SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO PROVISÓRIA	2	UN	0004 Dia(s)	0003 Dia(s)
82	SUSPENDER HIDRÔMETRO	275	UN	0005 Dia(s)	0003 Dia(s)
83	SUSPENSÃO DE BY-PASS	4	UN	0004 Dia(s)	0003 Dia(s)
84	SUSPENSÃO DE LIGAÇÃO CLANDESTINA - ÁGUA	5	UN	0004 Dia(s)	0003 Dia(s)
85	SUSPENSÃO DE LIGAÇÃO DIRETA	9	UN	0004 Dia(s)	0003 Dia(s)
86	SUSPENSÃO NO CAVALETE	16.525	UN	0003 Dia(s)	0001 Dia(s)
87	SUSPENSÃO NA REDE	9	UN	0036 Hora(s)	0024 Hora(s)
88	SUSPENSÃO NO RAMAL	3	UN	0072 Hora(s)	0024 Hora(s)
89	VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA	893	UN	0002 Hora(s)	0001 Hora(s)
90	VERIFICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA	1.317	UN	0010 Hora(s)	0003 Hora(s)
91	VERIFICAÇÃO DE FORNECIAMENTO DE ÁGUA PARA TERCEIROS	4	UN	0004 Dia(s)	0003 Dia(s)
92	VERIFICACAO DE HIDROMETRO	8	UN	0040 Dia(s)	0017 Dia(s)
93	VISTORIA DE BAIXO CONSUMO	531	UN	0007 Dia(s)	0003 Dia(s)
94	VISTORIA DE IRREGULARIDADE - ÁGUA	851	UN	0010 Dia(s)	0002 Dia(s)
95	VISTORIA DOMICILIAR - ÁGUA	80	UN	0004 Dia(s)	0003 Dia(s)
96	VISTORIA DOMICILIAR - GEOFONE	10	UN	0007 Dia(s)	0003 Dia(s)
97	VISTORIA DOMICILIAR GEOFONE COM VAZAMENTO - ÁGUA	80	UN	0004 Dia(s)	0003 Dia(s)
98	VISTORIA DOMICILIAR GEOFONE SEM VAZAMENTO - ÁGUA	34	UN	0004 Dia(s)	0003 Dia(s)
99	VISTORIA DOMICILIAR COM VAZAMENTO - ÁGUA	98	UN	0004 Dia(s)	0003 Dia(s)
100	VISTORIA DOMICILIAR SEM VAZAMENTO - ÁGUA	40	UN	0004 Dia(s)	0003 Dia(s)
101	VISTORIA DE IRREGULARIDADE - ÁGUA	851	UN	0004 Dia(s)	0003 Dia(s)
102	VISTORIA PARA FECHAMENTO DE FATURAMENTO	70	UN	0024 Hora(s)	0016 Hora(s)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



ANEXO III-B

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO ANUAL DE ECONOMIAS

PREVISÃO MENSAL DE VENDAS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA														
PÓLO 01 - RIACHINHO														
ORD.	CIDADE	VENDAS - PREVISÃO DE VENDAS POTENCIAIS												
		jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total
01	ARAGOMINAS	832	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	10.039
02	CARMOLÂNDIA	658	660	662	664	666	668	670	672	674	676	678	680	8.028
03	LUZINOPOLIS	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	9.026
05	MAURILANDIA	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	10.050
06	MURICILANDIA	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	8.406
07	PIRAQUE	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	5.658
08	RIACHINHO	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	10.746
11	SAO BENTO	1.247	1.252	1.259	1.265	1.271	1.277	1.283	1.290	1.296	1.302	1.308	1.312	15.362
15	SAMPAIO	1.349	1.352	1.355	1.358	1.361	1.364	1.367	1.370	1.373	1.376	1.379	1.382	16.386
16	SANTA TEREZINHA	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	8,094
TOTAL GERAL DO PÓLO		8.443	8.459	8.478	8.496	8.514	8.532	8.550	8.569	8.587	8.605	8.623	8.639	102.495

PÓLO 02 - BRASILÂNDIA														
ORD.	CIDADE	VENDAS - PREVISÃO DE VENDAS POTENCIAIS												
		jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total
01	BARRA DO OURO	1239	1241	1243	1245	1247	1249	1251	1253	1255	1257	1259	1261	15.000
02	BERNARDO SAYÃO	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	12.570
03	BRASILÂNDIA	647	649	651	653	655	657	659	661	662	663	664	665	7.886
04	CENTENÁRIO	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	7.770
05	COUTO MAGALHÃES	1.235	1.238	1.241	1.245	1.248	1.251	1.254	1.257	1.260	1.263	1.266	1.269	15.027
06	ITAPORÃ	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	7.854
07	JUARINA	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	5.874
08	PAU D'ARCO	1.091	1.094	1.097	1.100	1.103	1.106	1.109	1.112	1.115	1.118	1.118	1.124	13.290
09	PALMERANTES	979	983	989	995	1.001	1.007	1.012	1.017	1.023	1.029	1.035	1.041	12.111
10	RECURSOLÂNDIA	708	709	710	711	712	712	713	714	715	716	717	718	8.555
11	TUPIRAMA	534	536	538	540	542	546	548	550	552	554	556	558	5.540
12	TUPIRATINS	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	6.642
TOTAL GERAL DO PÓLO		9.798	9.820	9.844	9.869	9.893	9.916	9.939	9.962	9.985	10.008	10.031	10.054	119.119

PÓLO 03 - Nova Rosalândia														
ORD.	CIDADE	VENDAS - PREVISÃO DE VENDAS POTENCIAIS												
		jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total
01	CASEARA	1.143	1.146	1.149	1.152	1.155	1.158	1.161	1.163	1.166	1.169	1.171	1.173	13.906
02	MARIANÓPOLIS	1.026	1.033	1.039	1.041	1.044	1.047	1.050	1.053	1.056	1.059	1.062	1.065	12.575
03	MONTE SANTO	626	628	630	630	634	636	638	640	642	644	646	648	7.642
04	NOVA ROSALÂNDIA	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	8.814
05	PUGMIL	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	8.430
06	RIO DOS BOIS	605	607	609	611	613	615	617	619	621	623	625	627	7.392





07	FÁTIMA	1.018	1.020	1.022	1.024	1.026	1.028	1.030	1.032	1.034	1.036	1.038	1.040	12.348
TOTAL GERAL DO PÓLO		5.844	5.862	5.879	5.890	5.906	5.920	5.934	5.947	5.961	5.975	5.988	6.001	71.107

PÓLO 04 – Novo Acordo														
ORD.	CIDADE	VENDAS - PREVISÃO DE VENDAS POTENCIAIS												
		jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total
01	LAJEADO	1.016	1.019	1.022	1.025	1.028	1.031	1.033	1.036	1.039	1.042	1.045	1.048	12.384
02	LAGOA DO TOCANTINS	962	966	970	974	978	982	986	990	994	998	1.004	1.008	11.812
03	NOVO ACORDO	1.356	1.360	1.364	1.368	1.372	1.374	1.376	1.380	1.384	1.388	1.392	1.396	16.510
04	SANTA TEREZA	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	8.970
05	SÃO FÉLIX	517	523	529	534	541	546	552	558	564	570	576	582	6.592
06	TOCANTÍNIA	1.119	1.120	1.121	1.122	1.123	1.124	1.125	1.126	1.127	1.128	1.129	1.130	13.494
TOTAL GERAL DO PÓLO		5.712	5.731	5.750	5.768	5.788	5.804	5.820	5.839	5.858	5.877	5.898	5.917	69.762

PÓLO 05 – Conceição do Tocantins														
ORD.	CIDADE	VENDAS - PREVISÃO DE VENDAS POTENCIAIS												
		jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total
01	AURORA DO TO	1.216	1.218	1.220	1.222	1.224	1.226	1.228	1.230	1.232	1.234	1.236	1.238	14.724
02	CONCEIÇÃO DO TO	1.203	1.205	1.207	1.209	1.211	1.213	1.215	1.217	1.216	1.221	1.223	1.225	14.568
03	NOVO JARDIM	735	737	739	741	743	745	747	749	751	753	755	757	8.952
04	TAIPAS	647	651	655	659	664	668	672	676	680	684	688	692	8,036
05	IPUEIRAS	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	4.110
TOTAL GERAL DO PÓLO		4.138	4.149	4.160	4.171	4.183	4.194	4.205	4.216	4.227	4.238	4.249	4.260	50.390

PÓLO 06- Cariri do Tocantins														
ORD.	CIDADE	VENDAS - PREVISÃO DE VENDAS POTENCIAIS												
		jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total
01	CRIXÁS DO TO	317	317	317	317	317	318	318	318	318	318	318	318	3.811
02	SANDOLÂNDIA	908	911	913	916	919	921	923	926	926	931	934	937	11.068
03	SUCUPIRA	467	469	471	473	475	477	479	481	482	484	486	488	5.732
04	SÃO SALVADOR	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	9.984
TOTAL GERAL DO PÓLO		2.511	2.517	2.522	2.528	2.534	2.540	2.545	2.551	2.556	2.561	2.567	2.573	30.505

TOTAL DE TODAS AS CIDADES	VENDAS - PREVISÃO DE VENDAS POTENCIAIS													
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total	
	36.446	36.538	36.633	36.722	36.818	36.906	36993	37,084	37.174	37.264	33.356	37.444	443.378	

ANEXO III-C

A- PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br





ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUBITEM	COMPOSIÇÃO	%	VALOR (R\$)
I	DESPESAS DE PESSOAL				
01	REMUNERAÇÃO	A	ORDENADOS E SALARIOS-H. NORMAL / H.EXTRA / H. NOT. ADICIONAL		
		B	OUTROS (Especificar)		
	TOTAL 01 - REMUNERAÇÃO		A+B		
	Nota (s):				
	Nota 1: A empresa deverá incluir os percentuais de adicionais pagos a cada categoria, desde que seja devido por disposição expressa da legislação aplicável e desde que sejam devidos na contratação em questão.				
	Nota 2: Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da sessão pública do certame.				
02	ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS	02,01	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS - A + B + C		
		A	FÉRIAS (Art. 7º, XVII, CF/88)		
		B	13º. SALÁRIO (Art. 7º, VIII, CF/88)		
		C	OUTROS (Especificar)		
		02,02			
		D	INSS (art. 22, inciso I, da Lei n. 8212/1991), SESI ou SESC (art.3º da Lei 8036/1990), SENAI ou SENAC (Decreto n. 2318/1986), INCRA (Lei n. 7.787/1989 e Decreto-Lei n. 1146;/1970), SEBRAE (art. 8º da Lei n. 8029/1990 e Lei n. 8154/1990), Salário Educação (artigo 3º do inciso I - decreto 87.043/82)		
		E	FGTS (art.15 da Lei 8030/1990, art. 7º, inciso III, CF/1988)		
		F	SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (RAT x FAP) (art. 3º do decreto nº 6.957/2009)		
		G	OUTROS (Especificar)		
		02,03	BENEFÍCIOS - H + I + J + K + L		
		H	TRANSPORTE (Ver Nota 3)		
		I	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: Vales, cesta básica etc. (Ver Nota 3)		
		J	ASSIST. MÉDICA E FAMILIAR, AUX. CRECHE e SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL		
		K	GRAT. FUNÇÕES E CARGOS, INDEN. E AVISOS-PREVIOS		
		L	OUTROS (Diária Leituristas)		
	TOTAL 02 - ENC. SOCIAIS, TRAB. E BENEFÍCIOS		A + B + C + D + E + F + G + H + I + J + K + L		
	Nota (s):				
	Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;				
	Nota 2: Os percentuais são incidentes sobre a remuneração.				
	Nota 3: O valor informado deverá ser o custo real do insumo, já descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.				
	Nota 4: Os itens I, J, e K deverão ser preenchidos de acordo com a legislação vigente, com a convenção escolhida adotada e com os benefícios específicos de cada empresa.				
TOTAL I - DESPESAS DE PESSOAL.....			TOTAL 01 + TOTAL 02.....		
II	DESPESAS DE MATERIAIS / EQUIPAMENTOS				
01	MATERIAIS	A	MAT.EXPED. E DESENHO / LIMPEZA E HIGIENE / SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

93

EDITALCC002 - ATS





		B	MAT. CONS. REP. MAN. BENS USO GERAL, INCLUSIVE MAT. HIDRAULICO/FERRAMENTAS PERECÍVEIS/PERDAS MATERIAIS/CONS. HARDWARES /CONS. VEÍCULOS/ BENS DE PEQUENO VALOR		
		C	COMB. E LUBRIF. EQUIP. OPERAÇÃO / VEÍCULOS		
		D	MATERIAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
		E	MATERIAIS SEG. E PROTECAO (EPI, EPC e OUTROS)		
		F	OUTROS (Formulário Impressão da conta, Estrutura Pólos+Cidades)		
	TOTAL 01 - MATERIAIS		A+B+C+D+E+F+G+H		
02	EQUIPAMENTOS	A	EQUIPAMENTOS (Smartphone J5 Samsung Android+Impressoras Portáteis Seiko DPU-S445)		
		B	OUTROS (Dados para LIS - Ligações Ilimitadas + 3GB (+ 1GB bônus))		
	TOTAL 02 - EQUIPAMENTOS		A+B		
	Nota (s):				
	Nota 1: Os valores dos itens são os valores anuais para MATERIAIS e EQUIPAMENTOS citados.				
TOTAL II - DESPESAS DE MAT./EQUIP.....			TOTAL 01+TOTAL 02.....		
III	DESPESAS DE CO-LOCATION - EQUIP. DE INFORMÁTICA / SOFTWARE / CONSULTORIA				
01	EQUIP. DE INFORM./CONSULTORIA	A	SOFTWARE / LICENÇA / MANUTENÇÃO DE LICENÇAS - GERENCIAMENTO e BACKUP - COMERCIAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
		B	PREPARAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTE - COMERCIAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
		C	SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO / GERENCIAMENTO DE DADOS, CO-LOCATION - ARMAZENAMENTO / BACKUP, MANUTENÇÃO E SEG. DE DADOS / SUPORTE		
		D	INSTALAÇÃO / LINK - PALMAS MPLS de 4 Mb / WEB, INCLUSIVE DESENV. WEB - 2ª VIA		
		E	SWITCHS 48 PORTAS E COMPUTADORES C/ MONITORES E PLACAS WIRELESS C/ SOFTWARES OPERACIONAIS - GERENCIAMENTO DE DADOS e PREPARAÇÃO / CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES / SWITCHS		
		F	SUPORTE TÉCNICO EXTERNO - COMERCIAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E INFRAESTRUTURA		
		G	OUTROS (Especificar)		
	TOTAL 01 - EQUIP. DE INFORM. / SOFTWARE		A+B+C+D+E+F+G		
	Nota (s):				
	Nota 1: Os valores dos itens são os valores anuais para atualização e/ou disponibilização.				
TOTAL III - CO-LOCATION / OUTROS.....			TOTAL 01.....		
IV	SERVIÇOS DE TERCEIROS - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				
01	SERVIÇOS TERCEIROS -	A	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

94

EDITALCC002 - ATS





	IMÓVEIS	B	TAXAS (IPTU, ALVARÁ e Outros) E EMOLUMENTOS			
		C	OUTROS (Especificar)			
	TOTAL 01 - SERV. TERC. - IMÓVEIS	A+B+C				
	Nota (s):					
	Nota 1: Os valores dos itens são os valores anuais do INSUMO citado.					
	Nota 2: Para a LOCAÇÃO de IMÓVEIS prever a locação de 50 unidades, mais unidades adicionais que poderão ser solicitadas a critério da Autarquia, totalizando 50 unidades para escritórios.					
	TOTAL IV - SERV. TERC. – LOCAÇÃO.....	TOTAL 01.....				
V	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					
01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	A	SERV.CON.S.PEP.MAN.BENS ADMIN., LIMP. HIG E VILANCIA (PJ)			
		B	SERV.TEC-PROFISSIONAIS (PJ)			
		C	SERV.PUBLIC E PROPAGANDAS			
		D	SERV.DE COMUNICAÇÕES			
		E	ENERGIAS ELETRICAS-LUZ			
		F	FRETES E CARRETOS, LOCAÇÕES DE MAQ. LEVES (PJ)			
		G	SERV.COPIAS E REPRODUÇÕES			
		H	SERV.CON.S.MAN. HARDWARES			
		I	SERV.CON.S.MAN.VECULOS			
		J	LOCAÇÕES DE VECULOS (PJ)			
		K	LOC MAQ.EQUIP. PESADOS (PJ)			
		L	OUTROS SERV. DE TERC EQUIP (PF)			
		M	OUTROS SERV DE TERC (PF)			
N	OUTROS (Especificar)					
	TOTAL 01 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+K+L+M				
	Nota (s):					
	Nota 1: Os valores dos itens são os valores anuais do INSUMO citado.					
	TOTAL V - OUTROS SERV. TERCEIROS.....	TOTAL 01.....				
VI	DESPESAS GERAIS					
01	DESPESAS GERAIS	A	SEGUROS			
		B	CONDUÇÕES, VIAGENS E ESTADAS			
		C	LANCHES E REFEIÇÕES			
		D	ASSOCIAÇÕES DE CLASSES			
		E	DESPESAS COM ARRECADAÇÕES			
		G	ESTAGIARIOS			
		H	AJUDAS DE ALUGUÉIS			
		I	LANC E REFEIÇÕES - REEMB E APV			
		J	MENOR APRENDIZ			
K	OUTROS (Especificar)					
	TOTAL 01 - DESPESAS GERAIS	A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+K				
	Nota (s):					
	Nota 1: Os valores dos itens são os valores anuais do INSUMO citado.					
	TOTAL VI - DESPESAS GERAIS .....	TOTAL 01.....				
VII	CUSTOS INDIRETOS + LUCRO e TRIBUTOS					
01	CUSTOS IND. + LUCRO e TRIBUTOS	REGIME DE TRIBUTAÇÃO				
		A	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - BDI (30,0%)			
		B	TRIBUTOS - B.1+B.2+B.3+B.4			



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

		B.1	TRIBUTOS FEDERAIS (PIS - 1,65% + COFINS - 7,60%)		
		B.2	TRIBUTOS ESTADUAIS (Especificar)		
		B.3	TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISSQN - 5,0%)		
		B.4	OUTROS TRIBUTOS (Impostos conforme Lucro presumido)		
	TOTAL 01 - CUSTOS IND. + LUCRO e TRIBUTOS	A			0,00
	Nota (s):				
	Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos para o período do contrato.				
	Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.				
	Nota 3: A empresa deverá preencher os percentuais referentes ao PIS e à COFINS, de acordo com seu regime de tributação.				
	Nota 4: Conforme Acórdão 1.595/2006 - Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL				
	NÃO Podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalista, que oneram diretamente a CONTRATADA.				
	TOTAL VII - CUSTOS IND., TRIB. E LUCRO.....		TOTAL 01.....		0,00

B - PLANILHA RESUMO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
I	DESPESAS DE PESSOAL		
II	DESPESAS DE MATERIAIS / EQUIPAMENTOS		
III	DESPESAS DE CO-LOCATION - EQUIP. DE INFORMÁTICA / SOFTWARE / CONSULTORIA		
IV	SERVIÇOS DE TERCEIROS - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
V	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
VI	DESPESAS GERAIS		
	SUBTOTAL.....	I + II + III + IV+V+VI	
VII	CUSTOS INDIRETOS + LUCRO e TRIBUTOS		
	TOTAL.....	I + II + III + IV+V+VI+VII	

C - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL - VALOR / ECONOMIA A FATURAR			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR (R\$)
A	VALOR TOTAL – GESTÃO COMERCIAL	R\$	-
B	PROJEÇÃO DE ECONOMIAS A FATURAR	UN	443.378
C	VALOR / ECONOMIA A FATURAR	A / B - "considerar 4 casas decimais"	R\$/UN
			-



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
 Tel: +55 63 3027 2131  
 Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

96

EDITALCC002 - ATS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0



ANEXO III-D

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

( ) Declaração de disponibilidade imediata do pessoal técnico

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que a empresa dispõe do pessoal técnico indicado pela licitante e instalações e do aparelhamento necessário para a execução do objeto da licitação, conforme descrito abaixo:

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular -sê-a à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

EQUIPE TÉCNICA

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;

e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a está adjudicado.

INSTALAÇÕES:

Endereço: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

Infraestrutura: \_\_\_\_\_ (descrever as características das instalações, tais como rede elétrica, internet, climatização, segurança, acessibilidade)

Disponibilidade: \_\_\_\_\_ (informar o período e a forma de disponibilização das instalações para o contratante, se for o caso)

APARELHAMENTO:

Descrição: \_\_\_\_\_ (descrever os equipamentos utilizados para o desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte do software, tais como computadores, servidores, impressoras)

Quantidade: \_\_\_\_\_

Capacidade: \_\_\_\_\_ (informar as especificações técnicas dos equipamentos, tais como processador, memória, disco, sistema operacional)

Compatibilidade: \_\_\_\_\_ (informar se os equipamentos são compatíveis com os requisitos do software e do contratante, tais como versão, linguagem, plataforma)

Disponibilidade: \_\_\_\_\_ (informar o período e a forma de disponibilização dos equipamentos para o contratante, se for o caso)

Estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na legislação vigente, pertinente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III-E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada por mim, \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica em \_\_\_\_\_ nas localidades atendidas pela CONTRATANTE, objeto da licitação nº \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, tipo \_\_\_\_\_, promovida pela CONTRATANTE.

Declaro, ainda, que estou ciente das condições e peculiaridades do local e da execução do objeto da licitação, bem como das obrigações e responsabilidades da contratada.

Anexo a esta declaração, fotos ou vídeos que comprovam a realização da visita técnica, conforme exigido no edital.

(Local e data)  
(Assinatura do representante)  
(Nome do representante)  
(Cargo do representante)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

98

EDITALCC002 - ATS



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III-F

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Processo Licitatório nº 2023/38970/000274 na modalidade Licitação pela Concorrência com o critério de julgamento tipo técnica e preço, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202 .

\_\_\_\_\_



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

99

EDITALCC002 - ATS



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 25/02/2025 12:17:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E11CED3C01EA00B0